



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 01 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **13 de novembro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1311001/2024**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. Com este fim e para constar, eu, **Ana Carolina Silva Lopes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede/MA, em 13 de novembro de 2024.

Ana Carolina Silva Lopes

Ana Carolina Silva Lopes
Câmara Municipal de Cantanhede/MA



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 02 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1311001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal, Raimundo Nonato Nunes Martins, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SETOR DE LICITAÇÕES

Responsável pela formalização da demanda:

CELSO ANTÔNIO ALVES PINHEIRO

E-mail Institucional:

cplcmcantanhede2023@gmail.com

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. Com o passar do tempo, os móveis e equipamentos tendem a se desgastar ou se tornar obsoletos. A atualização é necessária para acompanhar as exigências atuais de funcionalidade e segurança, além de garantir que a Câmara esteja equipada com tecnologia moderna que suporte as atividades legislativas. Equipamentos modernos, como computadores, impressoras, sistemas de som e outros dispositivos, são essenciais para a agilização dos processos administrativos e legislativos, facilitando a comunicação, o arquivamento de documentos e a realização de sessões e reuniões,

1.2.2. A Câmara Municipal deve estar equipada para atender ao público de forma adequada e eficiente. Móveis e equipamentos adequados garantem um ambiente acolhedor e funcional para os munícipes que procuram a Câmara para resolver suas demandas.

1.3. Resultados almejados

1.3.1. Pretende-se com a contratação sugerida, modernizar e aprimorar as condições de trabalho dos vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal, garantindo maior eficiência no desempenho de suas funções legislativas e administrativas.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativo necessário para a contratação em pauta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
------	-----------	---------	------



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 03 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

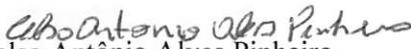
1	Cadeira Fixa Diretor Escritório Curvim Preta Base Ski	Unidades	10
2	Cadeira tipo presidente Ergonômica Preta Com Estofado De Couro Sintético	Unidade	1
3	Impressora Multifuncional 3 Em 1 Ecotank	Unidade	1
4	Bebedouro Tipo coluna para garrafão 20L, Especificação: Características mínimas: Gabinete: em plástico polipropileno de alta resistência sem emendas; Base: em plástico polipropileno de alto impacto;	Unidade	1
5	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, Capacidade mínima 24.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio.	Unidade	2
6	Computador All In One Ultra tela mínima de 23 pol, no mínimo processador I5, 8 GB de memória ram, SSD 512 GB de memória	Unidade	1
7	Kit 5 Garrafa Para Ecotank 544 L3150, L3110, L3210, L3250	Unidades	4
8	TELEVISOR SMART TV MINIMO DE 50 POLEGADAS ANDROID TV	Unidade	1
9	NOBREAK 1200VA PROTEÇÃO CONTA QUEDA DE REDE (BLACKOUT) /SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA/SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; ?200 VOLTS, 110 VOLTS; NO MINIMO 6 TOMADAS	Unidade	1

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Cantanhede/MA, 13 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 04 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 1311001/2024, o Setor de Licitações, atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA:

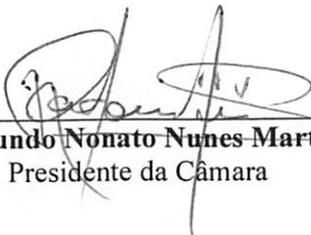
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Celso Antônio Alves Pinheiro - (Presidente da CPL), Integrante Requisitante;
- II. Ana Carolina Silva Lopes – (Chefe do Setor de Compras), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Cantanhede/MA, 13 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 05 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Com o passar do tempo, os móveis e equipamentos tendem a se desgastar ou se tornar obsoletos. A atualização é necessária para acompanhar as exigências atuais de funcionalidade e segurança, além de garantir que a Câmara esteja equipada com tecnologia moderna que suporte as atividades legislativas. Equipamentos modernos, como computadores, impressoras, sistemas de som e outros dispositivos, são essenciais para a agilização dos processos administrativos e legislativos, facilitando a comunicação, o arquivamento de documentos e a realização de sessões e reuniões,

2.2.2 A Câmara Municipal deve estar equipada para atender ao público de forma adequada e eficiente. Móveis e equipamentos adequados garantem um ambiente acolhedor e funcional para os munícipes que procuram a Câmara para resolver suas demandas.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Pretende-se com a contratação sugerida, modernizar e aprimorar as condições de trabalho dos vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal, garantindo maior eficiência no desempenho de suas funções legislativas e administrativas.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Cadeira Fixa Diretor Escritório Curvim Preta Base Ski	Unidades	10
2	Cadeira tipo presidente Ergonômica Preta Com Estofado De Couro Sintético	Unidade	1
3	Impressora Multifuncional 3 Em 1 Ecotank	Unidade	1
4	Bebedouro Tipo coluna para garrafão 20L, Especificação: Características mínimas: Gabinete: em plástico polipropileno de alta resistência sem emendas; Base: em plástico polipropileno de alto impacto;	Unidade	1
5	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, Capacidade mínima 24.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio.	Unidade	2
6	Computador All In One Ultra tela mínima de 23 pol, no mínimo processador I5, 8 GB de memória ram, SSD 512 GB de memória	Unidade	1
7	Kit 5 Garrafa Para Ecotank 544 L3150, L3110, L3210, L3250	Unidades	4
8	TELEVISOR SMART TV MINIMO DE 50 POLEGADAS ANDROID TV	Unidade	1
9	NOBREAK 1200VA PROTEÇÃO CONTA QUEDA DE REDE (BLACKOUT) /SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA/SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; ?200 VOLTS, 110 VOLTS; NO MINIMO 6 TOMADAS	Unidade	1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender aos princípios da publicidade e transparência, e atendimento a legislação da Lei 14.133 de 2021, e disponibilizar informações Institucionais, licitações, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será executado conforme surgimento da necessidade das publicações das matérias.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 07 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.

Cantanhede/MA, 14 de novembro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Celso Antonio Alves Pinheiro
Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Integrante Requisitante

Ana Carolina Silva Lopes
Ana Carolina Silva Lopes
Integrante Equipe Técnica



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 08 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Estudo Técnico apresentado possui as informações necessárias para que a Administração prossiga com o processo de contratação.

Por isso, aprovo o Estudo Técnico Preliminar pelas razões nele expostas.

Cantanhede/MA, 14 de novembro de 2024.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 09 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Cantanhede/MA, 18 de novembro de 2024

DESPACHO

Ao Senhor
Celso Antônio Alves Pinheiro

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme processo administrativo 1311001/2024.

Atenciosamente,


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Cantanhede/MA

Responsável: Celso Antônio Alves Pinheiro
Departamento: Setor de Compras

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 10 RUB. 8



Relatório de Cotação: MATERIAL PERMANENTE CM CANTANHEDE

Pesquisa realizada entre 18/11/2024 14:04:43 e 18/11/2024 14:21:54

Relatório gerado no dia 18/11/2024 14:26:45 (IP: 138.97.232.162)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Cadeira Giratória Diretor Escritório Curvim Preta Base Ski	3	10 Unidades	R\$ 1.449,71 (un)	-	R\$ 1.449,71	R\$ 14.497,10
2) Cadeira tipo presidente Ergonômica Preta Com Estofado De Couro Sintético	3	1 Unidade	R\$ 1.517,66 (un)	-	R\$ 1.517,66	R\$ 1.517,66
3) Impressora Multifuncional 3 Em 1 Ecotank	3	1 Unidade	R\$ 1.609,99 (un)	-	R\$ 1.609,99	R\$ 1.609,99
4) Bebedouro Tipo coluna para garrafão 20L, Especificação: Características mínimas: Gabinete: em plástico polipropileno de alta resistência sem emendas; Base: em plástico polipropileno de alto impacto;	3	1 Unidade	R\$ 1.078,47 (un)	-	R\$ 1.078,47	R\$ 1.078,47
5) AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER Capacidade mínima 24.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio.	3	2 Unidades	R\$ 6.655,67 (un)	-	R\$ 6.655,67	R\$ 13.311,34
6) Computador All In One Ultra tela mínima de 23 pol, no mínimo processador I5, 8 GB de memória ram, SSD 512 GB de memória	3	1 Unidade	R\$ 3.190,94 (un)	-	R\$ 3.190,94	R\$ 3.190,94
7) KIT DE 04 (QUATRO) GARRAFA DE NO MINIMO 70ML PARA ECOTANK 544 L3150, L3110, L3210, L3250	3	4 Unidades	R\$ 344,03 (un)	-	R\$ 344,03	R\$ 1.376,12
8) TELEVISOR SMART TV MINIMO DE 50 POLEGADAS ANDROID TV, 4K, ?BLUETOOTH, WIRELESS, USB, HDMI	3	1 Unidade	R\$ 3.391,67 (un)	-	R\$ 3.391,67	R\$ 3.391,67
9) NOBREAK 1200VA PROTEÇÃO CONTA QUEDA DE REDE (BLACKOUT) /SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA/SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 2220/110 VOLTS; NO MINIMO 6 TOMADAS	3	1 Unidade	R\$ 1.208,81 (un)	-	R\$ 1.208,81	R\$ 1.208,81



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 11 RUB. X

Detalhamento dos Itens

Item 1: Cadeira Giratória Diretor Escritório Curvim Preta Base Ski

Preço Estimado: R\$ 1.449,71 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.449,71 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.449,71

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Cadeira Giratória Diretor Escritório Curvim Preta Base Ski	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.364,63

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliários..

Descrição: Cadeira escritório - Cadeira Escritório Cor: Azul Anil , Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro , Material Estrutura: Aço Cromado , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Médio , Apoio Braço: Com Braços

CatMat: 355787 - Cadeira Escritório - Material Estrutura: Aço Cromado | Material Revestimento Assento E Encosto: Couro | Material Encosto: Espuma Injetada | Material Assento: Espuma Injetada | Tipo Base: Giratória | Tipo Encosto: Médio | Apoio Braço: Com Braços | Cor: Azul Anil | Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro

Data: 22/12/2023 13:45

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:22023 / UASG:158137

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/02/2024 09:44

Homologação: 16/02/2024 11:24

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 294

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ Ração Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

31.731.853/0001-27 NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI

R\$ 1.125,00

VENCEDOR

Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO. OPERACIONAL ENCOSTO: Encosto com estrutura de sustentação injetada em Poliamida 6.0 com 30% de fibra de vidro. Estrutura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Revestimento em Tela 100% Poliéster. APOIO LOMBAR: Apoio lombar injetado em poliamida 6.0 com regulagem de altura montado sobre suporte de regulagem do apoio lombar injetado em poliamida 6.0 totalizando 40 mm de curso. ASSENTO: Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 15 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 33 a 37 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. Revestimento do assento em Poliéster ou Couro Ecológico. Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta. BRAÇOS: Apoio braços em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. MECANISMO: Mecanismo com sistema reclinador do encosto soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática fabricado em aço estrutural com 6,35 mm de espessura, que permite 7 posições de regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 70 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. COLUNA: Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. BASE: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1012 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon. ACABAMENTO: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200º C. DIMENSÕES DA CADEIRA: Extensão Vertical do Encosto: 565 mm Largura do Encosto: 470 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Largura do Assento: 500 mm Altura do Assento: 440-555 mm

45.874.714/0001-67 A.N.D CAPELLI LTDA

R\$ 1.478,90

Descrição: Cadeira Escritório Cor: Azul Anil , Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro , Material Estrutura: Aço Cromado , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Médio , Apoio Braço: Com Braços



Relatório gerado no dia 18/11/2024 14:26:45 (IP: 138.97.232.162)

Código Validação: AQQZFVubvEIJDIOTnC6cgXZntrYPCwvqkNYUcsET3lqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AQQZFVubvEIJDIOTnC6cgXZntrYPCwvqkNYUcsET3lqHU8nPtm6WA%253d%253d>

21.306.287/0001-52 TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 1.490,00

Descrição: Cumpridos requisitos de habilitação, proposta de acordo com edital anexo.

29.209.847/0001-62 BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI R\$ 1.498,00

Descrição: Poltrona giratória, com braços espaldar alto, operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, com espaldar alto. Oferta mínima de ajustes e funcionalidades: ajustes e movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação do encosto. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, material de excelente tenacidade e resistência mecânica, além de ser 100% reciclável. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto. Outro fator importante proporcionado pelo uso de tela flexível no revestimento do encosto é que este material não proporciona pontos de tensão, distribuindo o peso do usuário aplicado ao encosto de melhor maneira, pois a deflação da tela age como se este material se moldasse ao corpo do usuário. Encosto com dupla curvatura (transversal e sagital) para acomodação da região lombar, sendo interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5 mm e largura mínima de 50 mm, com acabamento em pintura eletrostática à pó e com acabamento através de coluna injetada no mesmo material termoplástico em alta pressão, com textura suave, não corrugado (sanfonado), sendo que não ficam aparentes e nem acessíveis ao usuário os parafusos de fixação. Largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 70 mm. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manipuladores de rosqueamento), com, no mínimo, 05 pontos de parada e curso vertical de 65 mm, no mínimo. Espaldar operacional, de encosto alto, cuja extensão vertical mínima é de 570 mm e largura útil mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 470 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10,5 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura mínima predominante de 35 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que protege todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm, ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 100 mm com medição realizada conforme proposto pela ABNT NBR 13962. Inclinação do assento fixa ou regulável, possibilitando posicionamento entre 0 e -7 graus em relação à horizontal. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm), plataformas com furação universal serão aceitas, porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125 mm). Tal plataforma deve ser executada em chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofundido. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado e sistema de frenagem por freio fricção, e o usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 25 graus (mínimo). Suporte do encosto deverá obrigatoriamente ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno que recobre, pelo menos, toda a porção superior das patas. Diâmetro total externo mínimo de 650 mm, porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do usuário contra elementos ocultos, conforme já especificado supra quando do detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Base giratória arcada de cinco hastes em aço tubular com altura mínima da viga proporcionada pelo tubo de 35 mm, soldadas a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para perfeita acomodação e sustentação das patas. Encravamento das paredes dos tubos formando o alojamento dos rodízios, sem o uso de solda Validade da proposta 90 dias - De acordo com edital e anexos

07.875.146/0001-20 SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 1.699,00

Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA Poltrona giratória, com braços espaldar alto, operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, com espaldar alto. Oferta mínima de ajustes e funcionalidades: ajustes e movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação do encosto. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, material de excelente tenacidade e resistência mecânica, além de ser 100% reciclável. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto. Outro fator importante proporcionado pelo uso de tela flexível no revestimento do encosto é que este material não proporciona pontos de tensão, distribuindo o peso do usuário aplicado ao encosto de melhor maneira, pois a deflação da tela age como se este material se moldasse ao corpo do usuário. Encosto com dupla curvatura (transversal e sagital) para acomodação da região lombar, sendo interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5 mm e largura mínima de 50 mm, com acabamento em pintura eletrostática à pó e com acabamento através de coluna injetada no mesmo material termoplástico em alta pressão, com textura suave, não corrugado (sanfonado), sendo que não ficam aparentes e nem acessíveis ao usuário os parafusos de fixação. Largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 70 mm. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manipuladores de rosqueamento), com, no mínimo, 05 pontos de parada e curso vertical de 65 mm, no mínimo. Espaldar operacional, de encosto alto, cuja extensão vertical mínima é de 570 mm e largura útil mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 470 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10,5 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura mínima predominante de 35 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que protege todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm), plataformas com furação universal serão aceitas, porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125 mm). Tal plataforma deve ser executada em chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofundido. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado e sistema de frenagem por freio fricção, e o usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 25 graus (mínimo). Suporte do encosto deverá obrigatoriamente ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno que recobre, pelo menos, toda a porção superior das patas. Diâmetro total externo mínimo de 650 mm, porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do usuário contra elementos ocultos, conforme já especificado supra quando do detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou ex... Demais especificações podem ser encontradas no arquivo proposta em anexo, declaramos estar de acordo com todas as exigências do edital e seus anexos.

15.362.598/0001-36 X- OFFICE SERVI LTDA R\$ 1.843,00

Descrição: Cadeira Escritório Cor: Azul Anil , Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor. Braço Em Couro . Material Estrutura: Aço Cromado , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Médio , Apoio Braço: Com Braços



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.869.711/0001-58	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 1.846,97

Descrição: Poltrona giratória, com braços espaldar alto, operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962 com, no mínimo, espaldar alto. Oferta mínima de ajustes e funcionalidades: ajustes e movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação do encosto. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástico de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, material de excelente tenacidade e ótima resistência mecânica, além de ser 100% reciclável. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto. Outro fator importante proporcionado pelo uso de tela flexível no revestimento do encosto é que este material não proporciona pontos de tensão, distribuindo o peso do usuário aplicado ao encosto de melhor maneira, pois a deflação da tela age como se este material se moldasse ao corpo do usuário. Encosto com dupla curvatura (transversal e sagital) para acomodação da região lombar, sendo interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5 mm e largura mínima de 50 mm, com acabamento em pintura eletrostática à pó e com acabamento através de coluna injetada no mesmo material termoplástico em alta pressão, com textura suave, não corrugado (sanfonado), sendo que não ficam aparentes e nem acessíveis ao usuário os parafusos de fixação. Largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 70 mm. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manipuladores de rosqueamento), com, no mínimo, 05 pontos de parada e curso vertical de 65 mm, no mínimo. Espaldar operacional, de encosto alto, cuja extensão vertical mínima é de 570 mm e largura útil mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 470 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10,5 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura mínima predominante de 35 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que protege todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético esmalçado sobre malha. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm, ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 100 mm com medição realizada conforme proposto pela ABNT NBR 13962. Inclinação do assento fixa ou regulável, possibilitando posicionamento entre 0 e -7 graus em relação à horizontal. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm), plataformas com furação universal serão aceitas, porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125 mm). Capa única injetada em polipropileno para acabamento, pelo menos, Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com DIN 4550 mínimos classe 3 e curso mínimo de variação vertical de 100 mm. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, cujo diâmetro de fixação mínimo é de 11 mm e com anel metálico elástico, com rodas de no mínimo 49 mm de diâmetro. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou alumínio injetado. Carenagem do braço injetada em polipropileno. O apoio braço deve ser injetado em PU ou em PP, com dimensões mínimas de 60 mm de largura e 240 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura conforme de 75 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 1.485,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.307.102/0001-30	Data: 28/11/2023 09:00
Órgão: Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente(Móveis tipo escritório), para uso exclusivo dos setores da Controladoria-Geral do Município - CGM..	SRP: NÃO
Descrição: Cadeira Escritório - Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Quantidade Pés: 5 UN,	Identificação: NºPregão:1982023 / UASG:980921
CatMat: 602320 - Cadeira Escritório - Material Estrutura: Aço Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Alto Apoio Braço: Com Braços Cor: Preta Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro Quantidade Pés: 5 UN	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 05/12/2023 10:29
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.649.742/0001-92	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	R\$ 700,00

VENCEDOR
Descrição: Cadeira Escritório - Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta, Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro, Quantidade Pés: 5 UN,

17.211.614/0001-15	FERNANDA P SOUSA EIRELI	R\$ 1.450,00
--------------------	-------------------------	--------------

Descrição: Cadeira Diretor com braço regulável Base giratória, aranha em nylon com 5 patas com rodizio em nylon duplo; coluna a gás: Assento em espuma injetada com revestimento em courissimo ou poliéster; encosto com estrutura em nylon e fechamento em tele de nylon na cor preta, Braços em polipropileno injetado com regulagem de altura.

27.790.405/0001-27	ADEQUA MOVEIS EIRELI	R\$ 1.470,00
--------------------	----------------------	--------------

Descrição: Cadeira Diretor com braço regulável Base giratória, aranha em nylon com 5 patas com rodizio em nylon duplo; coluna a gás: Assento em espuma injetada com revestimento em courissimo ou poliéster; encosto com estrutura em nylon e fechamento em tele de nylon na cor preta, Braços em polipropileno injetado com regulagem de altura.

30.747.369/0001-23	YAMOVEIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.500,00
--------------------	-------------------------------------	--------------

Descrição: Cadeira Diretor com braço regulável Base giratória, aranha em nylon com 5 patas com rodizio em nylon duplo; coluna a gás: Assento em espuma injetada com revestimento em courissimo ou poliéster; encosto com estrutura em nylon e fechamento em tele de nylon na cor preta, Braços em polipropileno injetado com regulagem de altura.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.962.923/0001-83	CONSTREMI - CONSTRUCOES, SERVICOS TECNICOS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 1.550,00
Descrição: Cadeira diretor		
21.994.901/0001-16	M P ESTRELA - COMERCIO E SERVICOS	R\$ 1.590,00
Descrição: Cadeira Diretor com braço regulável Base giratória, aranha em nylon com 5 patas com rodízio em nylon duplo; coluna a gás; Assento em espuma injetada com revestimento em couro ou poliéster; encosto com estrutura em nylon e fechamento em tele de nylon na cor preta, Braços em polipropileno injetado com regulagem de altura.		
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1.499,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Data: 24/11/2023 08:00
Objeto: Aquisição de bens permanentes (mobiliários de escritório, cadeiras, sofás e móveis de aço)	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Cadeira Escritório - Cadeira Escritório Cor: Preta , Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro , Material Estrutura: Aço Cromado , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios , Tipo Encosto: Alto , Apoio Braço: Com Braços , Quantidade Pés: 5 U	SRP: SIM
CatMat: 602320 - Cadeira Escritório - Material Estrutura: Aço Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Alto Apoio Braço: Com Braços Cor: Preta Características Adicionais: Tipo Poltrona Diretor, Braço Em Couro Quantidade Pés: 5 UN	Identificação: NºPregão:332023 / UASG:927919
	Lote/Item: /10
	Ata: N/A
	Homologação: 24/01/2024 15:01
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 50
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.875.146/0001-20	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.195,00
Descrição: Descrição não informada		
45.874.714/0001-67	A.N.D CAPELLI LTDA	R\$ 1.290,00
Descrição: Descrição não informada		
40.793.539/0001-60	CARMEN HISLAM SANTOS SERRAO MELO	R\$ 1.300,00
Descrição: Descrição não informada		
40.015.702/0001-63	POWER B COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.490,00
Descrição: Descrição não informada		
30.996.156/0001-35	SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	R\$ 1.499,00
Descrição: Descrição não informada		
02.604.236/0001-62	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 1.500,00
Descrição: Descrição não informada		
68.672.450/0001-64	MOBIEQ MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.685,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
31.731.853/0001-27	NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI	R\$ 2.000,00
Descrição: Descrição não informada		
04.869.711/0001-58	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 2.055,00
Descrição: Descrição não informada		
55.088.157/0010-01	FK GRUPO S/A	R\$ 3.000,00
Descrição: Descrição não informada		



Item 2: Cadeira tipo presidente Ergonômica Preta Com Estofado De Couro Sintético

Preço Estimado: R\$ 1.517,66 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.517,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.517,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cadeira tipo presidente Ergonômica Preta Com Estofado De Couro Sintético	
<p>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</p> <p>Órgão: COMANDO DA MARINHA Objeto: Aquisição de cadeiras de escritorio visando atender a necessidade deste OM, informações/especificações conforme aviso de dispensa/tr Descrição: Cadeira Escritório - Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Alto , Apoio Braço: Com Braços , Cor: Azul Anil , Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro CatMat: 355589 - Cadeira Escritório - Material Estrutura: Aço Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Tipo Encosto: Alto Apoio Braço: Com Braços Cor: Azul Anil Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro</p>		<p>CANTANHEDE/MA PROC. 1311001/2024 FLS. 15 RUB. 8</p> <p>Data: 12/04/2024 18:01 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90007/2024 / UASG: 785100 Lote/Item: /2 Ata: N/A Homologação: 23/04/2024 09:46 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: RS</p> <p>R\$ 1.468,99</p>
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.355.003/0001-74	MORAC CORPORATION LTDA	R\$ 730,54
VENCEDOR		
Descrição: Cadeira de Escritório Presidente Base Cromada com Rodinha Fortt Lille Preta - CPF12-P		
30.814.518/0001-20	MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS EIRELI	R\$ 808,22
Descrição: Descrição não informada		
20.315.728/0001-10	KARINE XAVIER PIVA	R\$ 950,00
Descrição: Descrição não informada		
37.477.362/0001-88	LILIAN FERNANDA DOS REIS 34251182855	R\$ 1.000,00
Descrição: Descrição não informada		
29.003.455/0001-42	FGP SOLUTIONS EIRELI	R\$ 1.249,99
Descrição: Descrição não informada		
49.284.848/0001-89	49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO	R\$ 1.250,00
Descrição: Descrição não informada		
39.603.393/0001-63	SAFE IN ENGENHARIA EIRELI	R\$ 1.270,00
Descrição: Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Alto , Apoio Braço: Com Braços , Cor: Azul Anil , Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro		
52.656.563/0001-36	52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR	R\$ 1.468,99
Descrição: Descrição não informada		
54.652.332/0001-80	54.652.332 CASSIANE LAZARIN DE OLIVEIRA	R\$ 1.469,00
Descrição: Cadeira Preta de Escritório Giratória Presidente Classic Braço e base cromados, mecanismo de reclinio (até 102º) com travamento e ajuste de tensão do relax. Sistema de subida pneumático, rodízios de duplo giro anti ruído e anti risco. Possui madeira multilaminada com 14mm de espessura, estofada com espumas de densidade D33 no assento e D28 no encosto. Medidas: Altura de 115 a 125cm, largura 62cm, profundidade total 62cm e profundidade do assento 49cm. Altura do assento ao chão: 48 a 58cm, altura do braço ao chão: 68 a 78cm, suporta até 130kg.		
10.902.067/0001-75	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 1.552,44
Descrição: Descrição não informada		
52.524.430/0001-06	52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO	R\$ 1.571,78
Descrição: Descrição não informada		
35.953.886/0001-72	PAULO C MARTINS	R\$ 1.575,00
Descrição: Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.014.745/0001-00	CLEITON SANTOS ROCHA 47843938893	R\$ 1.575,00
Descrição: Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória . Tipo Encosto: Alto , Apoio Braço: Com Braços , Cor: Azul Anil , Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro		
50.812.748/0001-67	50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	R\$ 2.000,00
Descrição: Descrição não informada		
39.412.830/0001-61	SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 8.000,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.470,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTE	Data: 05/11/2024 08:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROMECHANICO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC	Modalidade: Pregão - Presencial
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA TIPO "PRESIDENTE", CERTIFICADA NR 17. COM CAPACIDADE EXTRA SOBRE PESO (ATÉ 130 KG). ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 480MM X 480 MM, COMPENSADO MULTILAMINADO COM 13MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE 60MM DE ESPESSURA MEDIA E D - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO "PRESIDENTE", CERTIFICADA NR 17. COM CAPACIDADE EXTRA SOBRE PESO (ATÉ 130 KG). ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 480MM X 480 MM, COMPENSADO MULTILAMINADO COM 13MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE 60MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE DE 80 A 85 KH/M². ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 600 MM DE ALTURA X 450 MM DE LARGURA. ESTRUTURA EM POLIAMIDA E REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO, COM TELA ALTAMENTE RESISTENTE. APOIO LOMBAR FLEXÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA; BASE GIRATÓRIA DESM	SRP: SIM
	Identificação: 01612528000184-1-000096/2024
	Lote/Item: 1/9
	Ata: N/A
	Homologação: 05/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 15
	Unidade: UN
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.711.959/0001-40	GESUL COMERCIAL EIRELI	R\$ 1.470,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.614,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ENCANTO CAMARA MUNICIPAL	Data: 29/08/2024 15:22
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.	Modalidade: Dispensa
Descrição: CADEIRA TIPO PRESIDENTE EM CORINO, COM BRAÇO, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, FUNÇÃO RELAX. - CADEIRA TIPO PRESIDENTE EM CORINO, COM BRAÇO, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, FUNÇÃO RELAX.	SRP: NÃO
	Identificação: 24518979000152-1-000021/2024
	Lote/Item: 1/11
	Ata: N/A
	Homologação: 27/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UND
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.865.178/0001-59	COMERCIAL J CHAVES LTDA	R\$ 1.614,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		



Item 3: Impressora Multifuncional 3 Em 1 Ecotank

Preço Estimado: R\$ 1.609,99 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.609,99 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.609,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Impressora Multifuncional 3 Em 1 Ecotank	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0548-21	Data: 01/11/2023 00:00
Órgão: COMANDO DA MARINHA BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção para o Grupo de recebimento Submarino Humaitá que contribui para dotar a MB de novos submarinos e permitir a manutenção e desenvolvimento da capacidade de construção desses meios navais no país.	SRP: NÃO
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE USB E WIFI	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 294/2023 / UASG: 791540
CatMat: 602468 - Gravadora De Chapas Digitais - Sistema Gravação: Tambor Externo Carregamento De Chapas: Automático E Manual Resolução: 2.400 DPI Produção Por Hora: 21 UN Conexão: Placa Gigabit Ethernet Tecnologia Imagem: Diodo Laser Tensão: 200-240 V Formato Mínimo Gravação: 324 X 320 MM Formato Máximo Gravação: 830 X 660 MM	Lote/Item: 10/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.446.946/0001-80	52.446.946 JOSE FABIO GOMES SANTOS	R\$ 1.600,00
VENCEDOR		
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE USB E WIFI		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.349.102/0001-29	Data: 17/10/2023 09:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Caraúbas	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (impressoras e scanners) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes..	SRP: SIM
Descrição: Impressora multifuncional - Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Tanque De Tinta, Conectividade: Usb E Wifi,	Identificação: NºPregão:362023 / UASG:981645
CatMat: 473179 - Impressora Multifuncional - Tipo Impressão: Jato Tinta Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI Tensão Alimentação: Bivolt V Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI Características Adicionais: Tanque De Tinta Conectividade: Usb E Wifi	Lote/Item: /8
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 14/11/2023 11:46
	Homologação: 14/11/2023 11:51
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.385.374/0001-61	K J DE M ANDRADE LTDA	R\$ 1.300,00
VENCEDOR		
Descrição: Impressora: Tipo de Multifuncional Tanque de tinta; Conectividade- Wi-Fi - Wi-Fi Direct(Tipo de impressão Colorida Conexões USB Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm Impressão - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20 Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página Colorido: 28 segundos por página Scanner - Resolução 1200x2400dpi Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD; Scanner - Especificações do scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.450.715/0001-10	CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 1.329,60
<p>Descrição: Impressora multifuncional - Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Tanque De Tinta, Conectividade: Usb E Wifi,</p>		
37.725.824/0001-39	M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 1.350,00
<p>Descrição: Especificações da EcoTank® L3250 ECOTANK é uma marca registrada da Seiko Epson Corporation. *Unidades tanque de tinta Epson vendidas no mundo até julho de 2021. **Requer o download do aplicativo Epson Smart Panel. Taxas de uso de dados podem ser aplicadas. 1- O número máximo de páginas/cópias por minuto (PPM/CPM) é medido após a primeira página com padrões de texto em modo rascunho (ou modo economia, dependendo da impressora/MFP) em papel comum. Os tempos reais de impressão/cópia variam com base na configuração do sistema, software e complexidade da página. 2- As velocidades de cópia em preto e em cores são determinadas de acordo com o padrão ISO/IEC 24734. O tempo real de impressão/cópia pode variar, com base na configuração do sistema, nos softwares e na complexidade da página. Para mais informações, acesse www.epson.com.br/velocidade-impressao. 3- Baseado na digitalização de um documento tamanho A4 a 200 dpi em preto e branco e cor em formato PDF, utilizando a interface USB. A velocidade de digitalização depende das condições da rede. 4- A garantia padrão é de 0 a 3 meses sem limite de páginas e de 4 a 12 meses, ou até 30.000 páginas, o que ocorrer primeiro. Para obter mais 12 meses (total de 24 meses de garantia) ou até 30.000 páginas (o que ocorrer primeiro), registre seu produto em até 30 dias a partir da data da compra e use garrafas de tinta Epson originais. Para mais informações sobre o programa de garantia estendida, acesse www.epson.com.br/garantia. 5- Parte da tinta das garrafas incluídas é utilizada para a configuração inicial; os rendimentos são inferiores àqueles de garrafas de tinta de reposição. Os rendimentos de garrafas de tinta incluídas e de garrafas de tinta de reposição baseiam-se nas páginas de teste ISO/IEC 24712, utilizando a metodologia Epson. O rendimento real pode variar consideravelmente, por alguns motivos incluindo imagens impressas, configurações de impressão, temperatura e umidade. O rendimento pode ser inferior quando não houver impressão frequente ou quando houver impressão predominantemente com apenas uma cor de tinta. Todas as cores de tinta são utilizadas para a impressão e para a manutenção da impressora, e todas as cores devem estar disponíveis para impressão. Para mais informações, acesse www.epson.com.br/rendimento-tintas. 6- Wi-Fi CERTIFIED™: o nível de desempenho depende do alcance do roteador utilizado. Para mais informações, visite www.epson.com.br Para mais informações sobre os programas ambientais da Epson, acesse www.epson.com.br/meioambiente 57,8 cm 37,5 cm 25,3 cm Impressoras Garrafas de tinta Impressora Multifuncional Epson EcoTank® L3250 - C11CJ67303 Garrafa de tinta preta T544120-AL Garrafa de tinta ciano T544220-AL Garrafa de tinta magenta T544320-AL Garrafa de tinta amarela T544420-AL CÓDIGOS DOS PRODUTOS 1 garrafa com tinta preta rende até 4.500 páginas 5 3 garrafas com tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas 5 A EcoTank® L3250 foi projetada para uso exclusivo com as garrafas de tinta originais Epson. Epson recomenda o uso de tinta original para garantir o melhor desempenho e qualidade de impressão sem perder a garantia. Garrafas de tinta de reposição originais Epson RENDIMENTO DAS TINTAS CD: Printer Driver, Epson Photo+, Epson ScanSmart Aberta: 37,5 cm x 57,8 cm x 25,3 cm - Fechada: 37,5 cm x 34,7 cm x 17,9 cm 3,9 kg Impressora Epson EcoTank® L3250, guia de instalação, CD com drivers, cabo de alimentação, cabo USB Filippians 2 anos com registro do produto 12 W (no modo operação) AC 100 - 240V / 50 Hz - 60 Hz Software incluso Dimensões (L x P x A) Peso O que está na caixa? País de origem Garantia limitada estendida 4 Consumo de energia (aproximado) Tensão e frequência nominal GERAL 21,6 cm x 120 cm Papel normal, Papel especial Epson (Photo Glossy/Semi-gloss, Presentation Paper Matte, High Quality Ink Jet Paper e envelopes) Padrão: A4, Carta, Ofício (21,6 cm x 35,6 cm), Ofício México (21,6 cm x 34 cm) Ofício 9 (21,5 cm x 31,5 cm), Fólio (21,6 cm x 33 cm), Executivo, Meia Carta, A6 Foto: 10 cm x 15 cm, 16:9 wide (10,2 cm x 18,1 cm), 13 cm x 18 cm, 8 cm x 10 cm Envelope n° 10, de-nido pelo usuário: 5,4 cm x 8,6 cm - 21,6 cm x 120 cm Tamanho máximo de impressão Tipos de papel suportado Tamanho máximo de papel Capacidade de carga Bandeja traseira: até 100 folhas (A4/Ofício) UTILIZAÇÃO DE PAPEL E MÍDIA USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi6, Wi-Fi Direct®6 TCP/IPv4, TCP/IPv6 SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64 bit/128 bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bits, 64 bits) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente, Mac OS 11 ou mais recente Conectividade padrão Protocolos de impressão em rede Protocolos para gerenciamento de redes Segurança WLAN Compatibilidade com sistemas operacionais INTERFACE E CONECTIVIDADE Ep</p>		
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 1.399,86
<p>Descrição: Impressora multifuncional - Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Tanque De Tinta, Conectividade: Usb E Wifi,</p>		
30.843.402/0001-19	DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.413,00
<p>Descrição: Impressora: Tipo de Multifuncional Tanque de tinta; Conectividade- Wi-Fi - Wi-Fi Direct Tipo de impressão Colorida Conexões USB Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm Impressão - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20 Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página Colorido: 28 segundos por página Scanner - Resolução 1200x2400dpi Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD: Scanner - Especificações do scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL;</p>		
52.087.237/0001-55	PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA	R\$ 1.414,00
<p>Descrição: Marca Epson Informações técnicas - Referência C11CJ67303 Informações técnicas - Modelo L3250 Informações técnicas - Linha Ecotank Tipo de Multifuncional Tanque de tinta Conectividade - Wi-Fi - Wi-Fi Direct Tipo de impressão Colorida Conexões USB Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm Impressão - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20 Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página - Colorido: 28 segundos por página Scanner - Resolução 1200x2400dpi Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD Scanner - Especificações do scanner Base plana com sensor de linhas CIS colorido Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL Manuseio de Papel - Tamanho de papel suportado - Padrão: A4 - Carta - Ofício (215.9 x 355.6mm) - Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm) - Ofício 9 (214.9 x 315mm) - Fólio (215.9x330.2mm) - Executivo - Meia carta - A6 Foto: 10x15cm (4x6in) - 16:9 wide (102x181mm) - 13x18cm (5x7in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm Manuseio de Papel - Capacidade de papel suportado 64g/m2 ~ 90g/m Manuseio de Papel - Capacidade de entrada e saída de papel - Entrada: 100 folhas A4 - Saída: 30 folhas A4 Manuseio de Papel - Sensor automático de papel Sim Manuseio de Papel - Área de impressão Até tamanho A4 Software incluso CD de instalação e softwares Epson Requisitos do sistema - PC - Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) - Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente Requisitos do sistema - MAC Mac OS 11 ou mais recente Voltagem Bivolt Tipo de tomada 10A Consumo aproximado de energia - Em operação: 12W - Em repouso: 0,7W Cor Preto Peso aproximado - Peso do produto 3,9kg Peso aproximado - Peso do produto com embalagem 5,9kg Dimensões do produto - Largura 37,5cm Dimensões do produto - Altura 17,9cm Dimensões do produto - Profundidade 34,7cm Dimensões do produto com embalagem - Largura 43,6cm Dimensões do produto com embalagem - Altura 24,4cm Dimensões do produto com embalagem - Profundidade 40,8cm Garantia - Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) Conteúdo da embalagem 1 Multifuncional, 1 kit de garrafas originais Epson T544 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares Epson e Guia de instalação rápida, Garantia do Produto, Instrução para cadastro de garantia estendida.</p>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R\$ 1.489,00
<p>Descrição: Marca Epson Informações técnicas - Referência C11CJ67303 Informações técnicas - Modelo L3250 Informações técnicas - Linha Ecotank Tipo de Multifuncional Tanque de tinta Conectividade - Wi-Fi - Wi-Fi Direct Tipo de impressão Colorida Conexões USB Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm Impressão - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20 Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página - Colorido: 28 segundos por página Scanner - Resolução 1200x2400dpi Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD Scanner - Especificações do scanner Base plana com sensor de linhas CIS colorido Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL Manuseio de Papel - Tamanho de papel suportado - Padrão: A4 - Carta - Ofício (215.9 x 355.6mm) - Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm) - Ofício 9 (214.9 x 315mm) - Fólio (215.9x330.2mm) - Executivo - Meia carta - A6 Foto: 10x15cm (4x6in) - 16:9 wide (102x181mm) - 13x18cm (5x7in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm Manuseio de Papel - Capacidade de papel suportado 64g/m2 ~ 90g/m Manuseio de Papel - Capacidade de entrada e saída de papel - Entrada: 100 folhas A4 - Saída: 30 folhas A4 Manuseio de Papel - Sensor automático de papel Sim Manuseio de Papel - Área de impressão Até tamanho A4 Software incluso CD de instalação e softwares Epson Requisitos do sistema - PC - Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) - Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente Requisitos do sistema - MAC Mac OS 11 ou mais recente Voltagem Bivolt Tipo de tomada 10A Consumo aproximado de energia - Em operação: 12W - Em repouso: 0,7W Cor Preto Peso aproximado - Peso do produto 3.9kg Peso aproximado - Peso do produto com embalagem 5,9kg Dimensões do produto - Largura 37,5cm Dimensões do produto - Altura 17,9cm Dimensões do produto - Profundidade 34,7cm Dimensões do produto com embalagem - Largura 43,6cm Dimensões do produto com embalagem - Altura 24,4cm Dimensões do produto com embalagem - Profundidade 40,8cm Garantia - Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) Conteúdo da embalagem 1 Multifuncional, 1 kit de garrafas originais Epson T544 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares Epson e Guia de instalação rápida, Garantia do Produto, Instrução para cadastro de garantia estendida.</p>		
45.853.627/0001-23	A V FREITAS MARQUES LTDA	R\$ 1.598,99
<p>Descrição: Impressora: Tipo de Multifuncional Tanque de tinta; Conectividade- Wi-Fi - Wi-Fi Direct Tipo de impressão Colorida Conexões USB Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm Impressão - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20 Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página Colorido: 28 segundos por página Scanner - Resolução 1200x2400dpi Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD; Scanner - Especificações do scanner; Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL;</p>		
48.437.027/0001-72	48.437.027 EDSON LAZDENAS	R\$ 1.599,00
<p>Descrição: Impressora Multifuncional Epson EcoTank L3250, Wireless, Wi-Fi Direct</p>		
51.853.770/0001-18	INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.600,00
<p>Descrição: "Impressora: Tipo de Multifuncional Tanque de tinta; Conectividade Wi-Fi - Wi-Fi Direct Tipo de impressão Colorida Conexões USB Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm Impressão - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20 Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página Colorido: 28 segundos por página Scanner - Resolução 1200x2400dpi Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD; Scanner - Especificações do scanner; Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL;"</p>		
45.329.312/0001-81	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 1.637,41
<p>Descrição: Impressora: Tipo de Multifuncional Tanque de tinta; Conectividade- Wi-Fi - Wi-Fi Direct Tipo de impressão Colorida Conexões USB Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm Impressão - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20 Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página Colorido: 28 segundos por página Scanner - Resolução 1200x2400dpi Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD; Scanner - Especificações do scanner; Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL;</p>		
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.650,00
<p>Descrição: Impressora: Tipo de Multifuncional Tanque de tinta; Conectividade- Wi-Fi - Wi-Fi Direct Tipo de impressão Colorida Conexões USB Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm Impressão - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20 Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página Colorido: 28 segundos por página Scanner - Resolução 1200x2400dpi Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD; Scanner - Especificações do scanner; Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL;</p>		
41.010.343/0001-14	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.733,80
<p>Descrição: Impressora: Tipo de Multifuncional Tanque de tinta; Conectividade- Wi-Fi - Wi-Fi Direct Tipo de impressão Colorida Conexões USB Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm Impressão - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20 Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página Colorido: 28 segundos por página Scanner - Resolução 1200x2400dpi Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD; Scanner - Especificações do scanner; Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL; EPSON L-4260</p>		
12.027.340/0001-95	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA	R\$ 1.733,90
<p>Descrição: Impressora Multifuncional Epson EcoTank L3250. Colorida, Wifi, Wireless, USB, Bivolt, Preta – C11CJ67303 Especificações: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Cabo USB Incluso: Sim - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON - Impressão Duplex: Manual Tamanhos de papel suportados: - Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Fólio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215,9x1200 mm Scanner: - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Conectividade: - Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - Compatibilidade: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente Principais Características: - Menor custo de impressão: Imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas¹ com cada kit de tintas de reposição original - Tecnologia Heat-Free da Epson que evita altos custos de impressão e desperdício, garante qualidade às impressões, além de conferir longa vida e alta performance ao equipamento - Tecnologia de abastecimento EcoFit: simples, sem sujeira e sem desperdícios - Preto aprimorado para garantir melhor impressão de textura, sombras e contraste em fotos - Controle sua impressora a partir de dispositivos móveis através do novo aplicativo Smart Panel - Conectividade avançada: impressão wireless e Wi-Fi Direct3 integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PC Conteúdo da embalagem: - 1 x Multifuncional Epson EcoTank L3250 - 1 x Kit de garrafas originais Epson T544 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) - 1 x Cabo de alimentação - 1 x Cabo USB - 1 x CD de instalação e Softwares Epson e Guia de instalação rápida - 1 x Garantia do Produto - 1 x Instrução para cadastro de garantia estendida Garantia: 12 meses de garantia Peso: 8601 gramas (bruto com embalagem)</p>		
11.477.008/0001-60	PROSPECTA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 1.940,00
<p>Descrição: Impressora: Tipo de Multifuncional Tanque de tinta; Conectividade- Wi-Fi - Wi-Fi Direct Tipo de impressão Colorida Conexões USB Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm Impressão - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Resolução 5760x1440dpi Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20 Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página Colorido: 28 segundos por página Scanner - Resolução 1200x2400dpi Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD.</p>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.148.137/0001-81	CANADA SERVICOS LTDA	R\$ 1.949,67
Descrição: Impressora: Tipo de Multifuncional Tanque de tinta; Conectividade- Wi-Fi - Wi-Fi Direct; Tipo de impressão Colorida; Conexões USB; Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora; Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm; Impressão - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20; Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página Colorido: 28 segundos por página; Scanner - Resolução 1200x2400dpi; Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD; Scanner - Especificações do scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL;		
30.870.178/0001-54	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	R\$ 2.100,00
Descrição: Impressora multifuncional - Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Tanque De Tinta, Conectividade: Usb E Wifi,		
07.807.635/0001-44	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.200,00
Descrição: Impressora: Tipo de Multifuncional Tanque de tinta; Conectividade- Wi-Fi - Wi-Fi Direct; Tipo de impressão Colorida; Conexões USB; Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora; Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm; Impressão - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20; Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página Colorido: 28 segundos por página; Scanner - Resolução 1200x2400dpi; Scanner - Formato de arquivo - PDF - WSD; Scanner - Especificações do scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL;		
51.804.071/0001-88	ELITE SUL COMERCIO LTDA	R\$ 5.000,00
Descrição: Impressora multifuncional - Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Tanque De Tinta, Conectividade: Usb E Wifi,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.629,98

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES	Data: 02/12/2023 09:40
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de Aquisição de Impressoras para o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE/MCTI, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Impressora Multifuncional - Impressora Multifuncional	SRP: NÃO
CatMat: 481187 - Impressora Multifuncional - Tipo Impressão: Jato Tinta Resolução Impressão: 4800 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 110/220 V Velocidade Impressão Preto E Branco: 33 PPM Velocidade Impressão Colorida: 20 PPM Tipo Papel: A4, Carta Capacidade Mínima Bandeja: 250 FL	Identificação: 01263896000164-1-000990/2023
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 08/12/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.646.543/0001-59	50.646.543 ARTENIA GRAZIELY DA SILVA AZEVEDO COSTA	R\$ 1.629,98
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 4: Bebedouro Tipo coluna para garrafão 20L, Especificação: Características mínimas: Gabinete: em plástico polipropileno de alta resistência sem emendas; Base: em plástico polipropileno de alto impacto;

Preço Estimado: R\$ 1.078,47 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.078,47 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.078,47

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Bebedouro Tipo coluna para garrafão 20L, Especificação: Características mínimas: Gabinete: em plástico polipropileno de alta resistência sem emendas; Base: em plástico polipropileno de alto impacto; Conexões hidráulicas internas: em material atóxico Torneiras: em plástico ABS de alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Reservatório: em aço inoxidável; Serpentina: localizada na parte externa do reservatório; Termostato: fixo externo para ajuste de temperatura; Capacidade mínima do reservatório: 2 litros; Cor: branca; Dimensões aproximadas: 99x27x38 cm; Tensão 220V ou bivolt. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano, a contar do recebimento do produto.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.049,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 21 RUB. 8

CNPJ: 04.892.707/0021-54
Órgão: DEPTO. NAC. DE INFRA
SUP. REGIONAL DO DNT NO ESTADO DE PERNAMBUCO
Objeto: Bebedouro tipo coluna: - Capacidade para garrafão de 20 litros; - Bandeja removível para copo com reservatório de água; - Com duas torneiras (água natural/água gelada); - Termostato regulável; - Refrigeração através de compressor (gás ecologicamente correto) com potência mínima de 95 W de acordo com a NBR 13972; - Serpentina externa; - Alimentação elétrica: Tensão de 220 V monofásico; - Manual de instruções e instalação; - Assistência técnica enquanto durar a garantia;
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 20 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO CONSUMO ENERGIA, TERMOSTATO REGULÁVEL, INMETRO
CatMat: 402920 - Bebedouro Água Garrafão - Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável | Tipo: Elétrico De Coluna | Capacidade: 20 L | Voltagem: 220 V | Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro

Data: 01/09/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 170/2023 / UASG: 393029
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.978.261/0001-02	T F V B ROCHA COMERCIO E SERVICOS DE FILTROS E REFRIGERACAO	R\$ 1.049,00
VENCEDOR		

Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 20 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO CONSUMO ENERGIA, TERMOSTATO REGULÁVEL, INMETRO

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.099,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESTRUTURAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL
Descrição: BEBEDOURO PARA GALÃO DE 20 LITROS | BEBEDOURO DE AGUA TIPO ELÉTRICO DE COLUNA: GARRAFÃO DE 20 LITROS - BEBEDOURO PARA GALÃO DE 20 LITROS | BEBEDOURO DE AGUA TIPO ELÉTRICO DE COLUNA: GARRAFÃO DE 20 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2TORNEIRAS, COMPRIMENTO 96 CM, LARGURA 31CM - BEBEDOURO DE AGUA TIPO ELÉTRICO DE COLUNA: GARRAFÃO DE 20 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2TORNEIRAS, COMPRIMENTO 96 CM, LARGURA 31CM

Data: 19/01/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 80772
Lote/Item: 37/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 3
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.695.934/0001-09	ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.099,00
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.087,41

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.612.525/0001-40
Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde no Município de Buriticupu/MA, conforme proposta nº 12036.458000/1230-14 do Ministério da Saúde.
Descrição: BEBEDOURO: purificador refrigerador - BEBEDOURO: purificador refrigerador, tipo pressão coluna simples.

Data: 27/10/2023 14:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 74425
Lote/Item: 58/58
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.769.285/0001-68 *VENCEDOR*	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 912,00
Descrição: Descrição não informada		
45.329.312/0001-81	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R\$ 914,00
Descrição: Descrição não informada		
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 945,20
Descrição: Descrição não informada		
30.557.253/0001-21	UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.057,00
Descrição: Descrição não informada		
92.823.764/0001-03	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	R\$ 1.087,41
Descrição: Descrição não informada		
20.616.435/0001-72	INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA	R\$ 1.112,00
Descrição: Descrição não informada		
39.822.881/0001-61	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.112,00
Descrição: Descrição não informada		
42.649.742/0001-92	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	R\$ 1.112,00
Descrição: Descrição não informada		
10.401.351/0001-68	W R C BEZERRA	R\$ 1.112,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 5: AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER Capacidade mínima 24.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio.

Preço Estimado: R\$ 6.655,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6.655,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.655,67

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER Capacidade mínima 24.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.837,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO- FUNDEB
Objeto: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24 BTUS PARA SER UTILIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO FELIZ.
Descrição: AR CONDICIONADO 24 BTUS - AR CONDICIONADO 24 BTUS

Data: 12/08/2024 11:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11835005000150-1-000014/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 12/08/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.097.565/0001-46	ELIAS FERNANDES DIAS 02290992119	R\$ 6.837,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU
Objeto: [LICITANET] - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de centrais de ar
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU/H Especificação : CENTRAL DE AR HI-WALL 30.000 BTU'S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, - APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU/H Especificação : CENTRAL DE AR HI-WALL 30.000 BTU'S - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO,, FILTRO DE AR LAVAVEL E REMOVIVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, GÁS ECOLOGICO R-410A . CONDESADORA DE COBRE, INSTALADA COM 2 METROS DA MANGUEIRA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO GÁS/FLUIDO REFRIGERANTE DA CONDESADORA PARA EVAPORADORA . (Com Instalação no Local Indicado Pela Administração) Assistência Técnica e Garantia de 12 (doze meses).

Data: 13/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 34887935000153-1-000038/2024
Lote/Item: 1/4352533
Ata: N/A
Homologação: 09/09/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 122
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.838.413/0001-01	J. DE O. NOGUEIRA LTDA	R\$ 6.000,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.130,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE JURUTI
Objeto: SEMMA-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Descrição: central de ar condicionado 24 mil btu's - central de ar condicionado 24 mil btu's

Data: 05/04/2024 10:54
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 05257555000137-1-000029/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 01/02/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.043.127/0001-66	THAIS MELO DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 7.130,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 6: Computador All In One Ultra tela mínima de 23 pol, no mínimo processador I5, 8 GB de memória ram, SSD 512 GB de memória

Preço Estimado: R\$ 3.190,94 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.190,94 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.190,94

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Computador All In One Ultra tela mínima de 23 pol, no mínimo processador I5, 8 GB de memória ram, SSD 512 GB de memória	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.302,82

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VICENTINOPOLIS
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de informática, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e órgãos vinculados, Secretaria Municipal de Administração e órgãos vinculados, e Secretaria Municipal de Saúde e órgãos vinculados, pagamento com recursos federais, estaduais, municipais e QSE
Descrição: Computador All in One Core i5 10ª Geração OU SUPERIOR 8GB memoria ram/SSD 256GB/TELA 24" FULL HD. Informações técnicas: CACHE:4MB, CHIPSET: Intel, Conexões: HDMI, VGA, 4x USB 2.0, ÁUDIO SAÍDA, ÁUDIO ENTRADA, Memória Ram: 8gb, Modelo do Processador: core - Computador All in One Core i5 10ª Geração OU SUPERIOR 8GB memoria ram/SSD 256GB/TELA 24" FULL HD. Informações técnicas: CACHE:4MB, CHIPSET: Intel, Conexões: HDMI, VGA, 4x USB 2.0, ÁUDIO SAÍDA, ÁUDIO ENTRADA, Memória Ram: 8gb, Modelo do Processador: core i5 ou superior, REDE ONBOARD: Rede Gigabit 10/100/1000, SSD: 256GB, SOM: Áudio HD 5.1 canais, Voltagem: Bivolt, Sistema Operacional: WINDOWS 10 OU 11, MOUSE E TECLADO SEM FIO INCLUSO.

Data: 13/05/2024 07:57
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00044834000107-1-000048/2024
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 41
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.498.396/0001-32	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI	R\$ 3.302,82
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.080,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PM DE DOM PEDRO DE ALCANTARA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, periféricos, mobiliário de escritório e acessórios, via Sistema de Registro de Preços.
Descrição: Computador All In One Concórdia equipado com as seguintes características mínimas: i5 10400, 8GB DDR4, SSD 240GB, 23.8 Full HD, Webcam, WiFi, Teclado, Mouse e sistema operacional Windows. - Computador All In One Concórdia equipado com as seguintes características mínimas: i5 10400, 8GB DDR4, SSD 240GB, 23.8 Full HD, Webcam, WiFi, Teclado, Mouse e sistema operacional Windows.

Data: 06/05/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83800-11-2024-PCE

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 11/06/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.501.724/0001-87	VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655	R\$ 3.080,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.190,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VALE DO SOL
Objeto: Aquisição de Material Permanente informática Convênio FPE 4387/2023
Descrição: Computador All in One novo; Processador Intel core i5 11ª geração ou superior; Armazenamento: 256GB SSD; interface PCIe NVMe M.2; Memória RAM de 8 (oito) gigabytes, expansível até 32GB; Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), com anti-reflexo e demais es - Computador All in One novo; Processador Intel core i5 11ª geração ou superior; Armazenamento: 256GB SSD; interface PCIe NVMe M.2; Memória RAM de 8 (oito) gigabytes, expansível até 32GB; Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), com anti-reflexo e demais especificações conforme edital

Data: 11/01/2024 14:54

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 94577574000170-1-000006/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 06/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.845.560/0001-01	JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791	R\$ 3.190,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 7: KIT DE 04 (QUATRO) GARRAFA DE NO MINIMO 70ML PARA ECOTANK 544 L3150, L3110, L3210, L3250

Preço Estimado: R\$ 344,03 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 344,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 344,03

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	KIT DE 04 (QUATRO) GARRAFA DE NO MINIMO 70ML PARA ECOTANK 544 L3150, L3110, L3210, L3250	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 366,78

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE ARATUBA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE
Descrição: REFIL DE TINTA -KIT 4 REFIL DE TINTA PARA IMPRESA - TIPO EPSON ECOTANK L365 - 280ML - REFIL DE TINTA -KIT 4 REFIL DE TINTA PARA IMPRESA - TIPO EPSON ECOTANK L365 - 280ML.

Data: 25/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07387525000170-1-000111/2024
Lote/Item: 1/195
Ata: N/A
Homologação: 16/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 40
Unidade: Kit
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.419.427/0001-22	MAIRTON CAVALCANTE QUEIROZ DE SOUZA	R\$ 366,78
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 346,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS
Objeto: [LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço, para futura e eventual aquisição parcelada de material permanente, tipo equipamentos e insumos para processamento de dados, destinados a reestruturação lógica necessária à continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Prefeitura de Boa Vista do Ramos/AM
Descrição: CARTUCHO TONER, Aplicação: Impressora Epson EcoTank L395; Tipo: Original; Rendimento de aprox. 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas o conjunto colorido; Garantia mínima de 03 meses para defeito de fabricação; Unidade de Fornecimento: Kit com 04 garrafas - CARTUCHO TONER, Aplicação: Impressora Epson EcoTank L395; Tipo: Original; Rendimento de aprox. 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas o conjunto colorido; Garantia mínima de 03 meses para defeito de fabricação; Unidade de Fornecimento: Kit com 04 garrafas de tinta (01 preto T544120, 01 ciano T544220, 01 amarelo T544420 e 01 magenta T544320).

Data: 21/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04629283000196-1-000012/2024
Lote/Item: 1/4669781
Ata: N/A
Homologação: 09/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: Kit
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.940.543/0001-57	PALOH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 346,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 319,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CASTELO
Objeto: [LICITANET] - Aquisição de Toner e tinta para impressora, para atender rotinas administrativas dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Habitação – SEMDSH.
Descrição: KIT DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 Kit composto por 04 unidades de tinta original para Impressora Multifuncional 3 em 1 Epson EcoTank® L4260Contendo:01 unidade de tinta preta ? Código: T504120-AL 01 unidade de tinta ciano ? Código: T504220-AL 01 unidade de - KIT DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 Kit composto por 04 unidades de tinta original para Impressora Multifuncional 3 em 1 Epson EcoTank® L4260Contendo:01 unidade de tinta preta ? Código: T504120-AL 01 unidade de tinta ciano ? Código: T504220-AL 01 unidade de tinta magenta ? Código: T504320-AL 01 unidade de tinta amarela ? Código: T504420-AL Quantidade de Tinta:Ciano, magenta e amarelo 70ml cada e Preto 127 ml. Rendimento de 6.500 páginas em cores e 4.000 em preto (baseado no padrão iso/iec 24712, com metodologia Epson).

Data: 24/06/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 27165638000139-1-000193/2024
Lote/Item: 1/4194430
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 8
Unidade: KIT
UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.432.925/0001-90	12.432.925 JOSE OSVALDO LOPES	R\$ 319,30
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 8: TELEVISOR SMART TV MINIMO DE 50 POLEGADAS ANDROID TV, 4K, ?BLUETOOTH, WIRELESS, USB, HDMI

Preço Estimado: R\$ 3.391,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.391,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.391,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TELEVISOR SMART TV MINIMO DE 50 POLEGADAS ANDROID TV, 4K, ?BLUETOOTH, WIRELESS, USB, HDMI	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.450,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Objeto: Aquisição de cadeiras, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, novos nunca usados, para utilização no Edifício Estácio de Sá, pertencente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro – SEPLAG e sua unidade circunscrita, o Depósito Público Estadual, com o fim de suprir as necessidades dos servidores, colaboradores e público flutuante em reuniões nos gabinetes, salas e eventos no auditório.

Descrição: MODELO: SMART TV UHD 4K QLED, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, POTENCIA 20W RMS, 02 CANAIS DE AUDIO, TAMANHO: 55", TENSAO: AC100-240V 50/60Hz, SISTEMA CAPTACAO: WI-FI, BLUETOOTH, 03 HDMI, 02 USB, ACESSORIO: 01 CONTROLE REMOTO, CABO DE FORCA, DIMENSAO (L X H X P): ALTURA 85CM, LARGURA 140CM E PROFUNDIDADE 15CM, PADRAO DE FURACAO VESA 200 X 200 MM, ENTRADAS: 03 HDMI, 02 USB, 01 ENTRADA COMPONENTE, 01 ETHERNET (LAN), 01 SAIDA DE AUDIO DIGITAL (OPTICA), 01 HDMI A / RETURN CH. SUPPORT, eARC, (HDMI 2) HDMI QUICK SWITCH, SAIDAS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Data: 19/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 42498600000171-1-004100/2024

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Homologação: 18/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 13

Unidade: UN

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.764.824/0001-97	A2M COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3.450,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.325,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NEROPOLIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE SMART TV 50

Descrição: televisão SMART TV 50" - televisão SMART TV 50"

Data: 15/02/2024 13:54

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01105626000125-1-000032/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.258.527/0001-93 *VENCEDOR*	G L SOLUCOES LTDA	R\$ 3.325,00
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 3.400,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

Órgão: MUNICIPIO DE DARCINOPOLIS	Data: 12/12/2023 09:41
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada visando aquisição de itens de material permanente contendo (eletrodomésticos, eletrônicos e demais itens), visando atender e suprir a demanda na oferta dos serviços do Centro de Referência da Assistencial Social (CRAS), de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Darcinópolis/TO.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: 25064072000123-1-000006/2023
	Lote/Item: 1/3742867
	Ata: N/A
Descrição: televisão smart TV 50 4 K PTV50G10AG11SK LED DOLBY AUDIO BIVOLT - televisão smart TV 50 4 K PTV50G10AG11SK LED DOLBY AUDIO BIVOLT	Homologação: 18/12/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.231.746/0001-90 *VENCEDOR*	GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	R\$ 3.400,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 9: NOBREAK 1200VA PROTEÇÃO CONTA QUEDA DE REDE (BLACKOUT) /SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA/SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 2220/110 VOLTS; NO MINIMO 6 TOMADAS

Preço Estimado: R\$ 1.208,81 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.208,81	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.208,81
-----------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	NOBREAK 1200VA PROTEÇÃO CONTA QUEDA DE REDE (BLACKOUT) /SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA/SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 2220/110 VOLTS; NO MINIMO 6 TOMADAS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 1.115,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SAO FRANCISCO - CISAMSF	Data: 03/09/2024 09:20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DO CISAMSF.	Modalidade: Dispensa
	SRP: SIM
	Identificação: 332849
	Lote/Item: 1/5
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Descrição: NOBREAK 1200VA SENOIDAL Entrada: - Tensão nominal de entrada: 115V / 220V (Automático); - Faixa de frequência de entrada: 60 Hz; Conexão de entrada: NBR14136:2002, cabo 10 A com plugue 10º, Cabo de entrada: Cabo de 1,1 m (+/- 5%), plug reto com NBR 14.136 - NOBREAK 1200VA SENOIDAL Entrada: - Tensão nominal de entrada: 115V / 220V (Automático); - Faixa de frequência de entrada: 60 Hz; Conexão de entrada: NBR14136:2002, cabo 10 A com plugue 10º, Cabo de entrada: Cabo de 1,1 m (+/- 5%), plug reto com NBR 14.136 Saída:-Topologia: Linha Interativa; Capacidade de potência de saída:1.200 VA/720W, Tensão nominal de saída 115V; Faixa de frequência de saída: 60 Hz +/- 1%; Corrente De Saída Máxima: 11,86 mA; Tipo de forma de onda: Senoidal aproximada, Conexões de saída: (7) bateria reserva; NBR14136:2002 e tomadas de sobretensão Baterias & Tempo de operação; Tipo de bateria: Bateria selada de chumbo-ácido, 12Vcc 7Ah, 2 números; Tempo de execução (carga total/meia carga): 1 min/6 min; Tempo de transferência: Típico: 8 ms, Máximo: 10 ms; - Tempo de recarga típico: 6 horas para recuperação de 90% da capacidade	Quantidade: 1
	Unidade: UND
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.994.933/0001-45 *VENCEDOR*	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	R\$ 979,00
Descrição: Descrição não informada		
12.130.958/0001-86	NADJA MARINA PIRES	R\$ 1.000,00
Descrição: Descrição não informada		
46.700.025/0001-07	JULIANO DE PAULA DA SILVA 14967249760	R\$ 1.115,00
Descrição: Descrição não informada		
13.829.261/0001-60	CAMARGO & SILVA AUTOMACAO COMERCIAL LTDA	R\$ 1.115,00
Descrição: Descrição não informada		
45.785.473/0001-80	PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.115,00
Descrição: Descrição não informada		
02.799.407/0001-56	INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.115,00
Descrição: Descrição não informada		
36.344.966/0001-93	IARA RICARDO OTTONI	R\$ 1.115,00
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1.228,20

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO
Objeto: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFERICOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA COM CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Descrição: NOBREAK INTELBRAS ATTIV 1200VA-220V - NOBREAK INTELBRAS ATTIV 1200VA-220V

Data: 08/07/2024 07:57
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11772824000104-1-000028/2024
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 28/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.665.119/0001-62 *VENCEDOR*	LJ INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI	R\$ 1.228,20
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1.283,24

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE INTERNET DA EMEF PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, através do Processo de Licitação nº 295/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2024, tipo menor preço por lote, com entrega integral, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Descrição: NOBREAK 1200VA, - NOBREAK 1200VA,

Data: 29/05/2024 00:10
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 87612826000190-1-000338/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 13/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: un
UF: RS



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

47.725.753/0001-28

M. L. W. CARRARD LTDA

R\$ 1.283,24

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 10/07/2024 09:02:27 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 10/07/2024 09:07:57 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 18/11/2024 14:21:00 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 10/07/2024 09:01:46 Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 10/07/2024 11:45:19 Acessar a fonte aqui





CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 32 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Gabinete do Presidente, estamos encaminhando em anexo, a pesquisa de preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. Informamos que o valor médio total apurado foi de R\$ 41.182,10 (quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos).

Cantanhede/MA, em 18 de novembro de 2024.

Celso Antônio Alves Pinheiro
Celso Antônio Alves Pinheiro
Câmara Municipal de Cantanhede



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MEMORANDO

Cantanhede/MA, 19 de novembro de 2024

À Senhora
Raquel Coimbra de Souza
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Cantanhede/MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, no valor médio estimado de R\$ 41.182,10 (quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 34 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Ao Excelentíssimo
Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal
Cantanhede/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
VALOR: R\$ 57.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
VALOR: R\$ 41.000,00

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 19 de novembro de 2024

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC: MA 013094/O-5
Contadora



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 35 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

Ao Excelentíssimo
Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara
NESTA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Setembro de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 5,47% no elemento de despesas 3.3.90.30.00 Material de consumo e 100% no elemento de despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente.

Cantanhede/MA, 19 de novembro de 2024

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC: MA 013094/O-5
Contadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Raimundo Nonato Nunes Martins**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

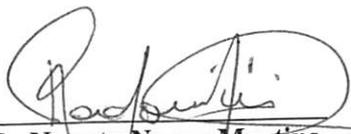
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo médio estimado de **R\$ 41.182,10** (quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos).

Cantanhede/MA, 19 de novembro de 2024.



Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede/MA, 19 de novembro de 2024.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Memorando

Cantanhede/MA, 21 de novembro de 2024.

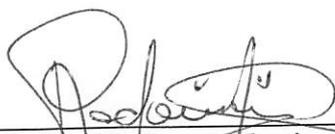
Ilmo. Sr.
Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Memorando

Cantanhede/MA, em 25 de novembro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA
Nesta.

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Celso Antônio Alves Pinheiro
Celso Antônio Alves Pinheiro

Presidente da CPL
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A aquisição de novos móveis e equipamentos visa proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e ergonômico para os servidores e vereadores, o que pode resultar em maior produtividade e satisfação no trabalho:

2.1.2 Com o passar do tempo, os móveis e equipamentos tendem a se desgastar ou se tornar obsoletos. A atualização é necessária para acompanhar as exigências atuais de funcionalidade e segurança, além de garantir que a Câmara esteja equipada com tecnologia moderna que suporte as atividades legislativas. Equipamentos modernos, como computadores, impressoras, sistemas de som e outros dispositivos, são essenciais para a agilização dos processos administrativos e legislativos, facilitando a comunicação, o arquivamento de documentos e a realização de sessões e reuniões,

2.1.3 A Câmara Municipal deve estar equipada para atender ao público de forma adequada e eficiente. Móveis e equipamentos adequados garantem um ambiente acolhedor e funcional para os munícipes que procuram a Câmara para resolver suas demandas.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

Foi realizado pesquisa de preços junto através de consulta a Ferramenta Banco de Preços, na qual consta a média dos valores praticados em outros órgãos da administração pública, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cadeira Fixa Diretor Escritório Curvim Preta Base Ski	Unidades	10	R\$ 1.449,71	R\$ 14.497,10
2	Cadeira tipo presidente Ergonômica Preta Com Estofado De Couro Sintético	Unidade	1	R\$ 1.517,66	R\$ 1.517,66
3	Impressora Multifuncional 3 Em 1 Ecotank	Unidade	1	R\$ 1.609,99	R\$ 1.609,99
4	Bebedouro Tipo coluna para garrafão 20L, Especificação: Características mínimas: Gabinete: em plástico polipropileno de alta resistência sem emendas; Base: em plástico polipropileno de alto impacto;	Unidade	1	R\$ 1.078,47	R\$ 1.078,47



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

5	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, Capacidade mínima 24.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio.	Unidade	2	R\$ 6.655,67	R\$ 13.311,34
6	Computador All In One Ultra tela mínima de 23 pol, no mínimo processador I5, 8 GB de memória ram, SSD 512 GB de memória	Unidade	1	R\$ 3.190,94	R\$ 3.190,94
7	Kit 5 Garrafa Para Ecotank 544 L3150, L3110, L3210, L3250	Unidades	4	R\$ 344,03	R\$ 1.376,12
8	TELEVISOR SMART TV MINIMO DE 50 POLEGADAS ANDROID TV	Unidade	1	R\$ 3.391,67	R\$ 3.391,67
9	NOBREAK 1200VA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE REDE (BLACKOUT) /SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA/SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 200 VOLTS, 110 VOLTS; NO MINIMO 6 TOMADAS	Unidade	1	R\$ 1.208,81	R\$ 1.208,81

R\$ 41.182,10

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de novembro de 2024, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação da presente contratação.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até o término do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Contratante, mediante Ordem de Compra, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da mesma.

8.2. A contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nos locais indicados nas respectivas ordens de compras, que serão emitidas pelo órgão contratante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Câmara Municipal de Cantanhede//MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- 11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- 11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- 11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

- 13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 31.262,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais).

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

Cantanhede/MA, 25 de novembro de 2024.

Celso Antônio Alves Pinheiro
Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Cantanhede/MA, 25 de novembro de 2024.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1311001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 13/11/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Raimundo Nonato Nunes Martins, Presidente da Câmara Municipal do município de Cantanhede/MA, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 41.182,10 (quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 48 RUB. 8

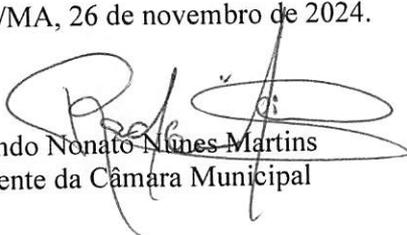
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Cantanhede/MA, 26 de novembro de 2024.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Raimundo Nonato Nunes Martins**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, conforme processo administrativo nº 1311001/2024.

Cantanhede/MA, 26 de novembro de 2024.

Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 50 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

DISPENSA Nº XXX/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RS 41.182,10 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De XX/XX/2024

Até XX/XX/2024

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 63.440.689/0001-95, com sede na Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Administração TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **XXX/2024**
PROCESSO ADM: Nº. 1311001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: XX/XX/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX na Câmara Municipal de Cantanhede/MA, situado Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: cplcmcantanhede2023@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 41.182,10 (quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Cantanhede, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Presidente da CPL, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplcmcantanhede2023@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2024; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- 4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Cantanhede/MA:
- 4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.
- 4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Presidente da CPL.
- 4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O Presidente da CPL examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

5.9.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

5.10.4. O Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, O Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, O Presidente da CPL fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Presidente da CPL decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Administração, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado ao Presidente da CPL solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- 14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;
- 14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.
- 14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- 14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O Presidente da CPL poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Presidente da CPL, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Cantanhede/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA, situada à Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA | Tel.: (98) 34661210, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão (cmcantanhede.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 63 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, XXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.4 A aquisição de novos móveis e equipamentos visa proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e ergonômico para os servidores e vereadores, o que pode resultar em maior produtividade e satisfação no trabalho:

2.1.5 Com o passar do tempo, os móveis e equipamentos tendem a se desgastar ou se tornar obsoletos. A atualização é necessária para acompanhar as exigências atuais de funcionalidade e segurança, além de garantir que a Câmara esteja equipada com tecnologia moderna que suporte as atividades legislativas. Equipamentos modernos, como computadores, impressoras, sistemas de som e outros dispositivos, são essenciais para a agilização dos processos administrativos e legislativos, facilitando a comunicação, o arquivamento de documentos e a realização de sessões e reuniões,

2.1.6 A Câmara Municipal deve estar equipada para atender ao público de forma adequada e eficiente. Móveis e equipamentos adequados garantem um ambiente acolhedor e funcional para os munícipes que procuram a Câmara para resolver suas demandas.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

Foi realizado pesquisa de preços junto através de consulta a Ferramenta Banco de Preços, na qual consta a média dos valores praticados em outros órgãos da administração pública, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cadeira Fixa Diretor Escritório Curvim Preta Base Ski	Unidades	10	R\$ 1.449,71	R\$ 14.497,10
2	Cadeira tipo presidente Ergonômica Preta Com Estofado De Couro Sintético	Unidade	1	R\$ 1.517,66	R\$ 1.517,66
3	Impressora Multifuncional 3 Em 1 Ecotank	Unidade	1	R\$ 1.609,99	R\$ 1.609,99



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

4	Bebedouro Tipo coluna para garrafão 20L, Especificação: Características mínimas: Gabinete: em plástico polipropileno de alta resistência sem emendas; Base: em plástico polipropileno de alto impacto;	Unidade	1	R\$ 1.078,47	R\$ 1.078,47
5	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, Capacidade mínima 24.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio.	Unidade	2	R\$ 6.655,67	R\$ 13.311,34
6	Computador All In One Ultra tela mínima de 23 pol, no mínimo processador I5, 8 GB de memória ram, SSD 512 GB de memória	Unidade	1	R\$ 3.190,94	R\$ 3.190,94
7	Kit 5 Garrafa Para Ecotank 544 L3150, L3110, L3210, L3250	Unidades	4	R\$ 344,03	R\$ 1.376,12
8	TELEVISOR SMART TV MINIMO DE 50 POLEGADAS ANDROID TV	Unidade	1	R\$ 3.391,67	R\$ 3.391,67
9	NOBREAK 1200VA PROTEÇÃO CONTA QUEDA DE REDE (BLACKOUT) /SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA/SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 200 VOLTS, 110 VOLTS; NO MINIMO 6 TOMADAS	Unidade	1	R\$ 1.208,81	R\$ 1.208,81
R\$ 41.182,10					

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de novembro de 2024, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação da presente contratação.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até o término do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Contratante, mediante Ordem de Compra, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da mesma.

8.2. A contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nos locais indicados nas respectivas ordens de compras, que serão emitidas pelo órgão contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Câmara Municipal de Cantanhede//MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- 11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- 11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 31.262,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais).



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 69 RUB. X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 70 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 71 RUB. J

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311001/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, o senhor Raimundo Nonato Nunes Martins, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1311001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cadeira Fixa Diretor Escritório Curvim Preta Base Ski	Unidades	10		
2	Cadeira tipo presidente Ergonômica Preta Com Estofado De Couro Sintético	Unidade	1		
3	Impressora Multifuncional 3 Em 1 Ecotank	Unidade	1		
4	Bebedouro Tipo coluna para garrafão 20L, Especificação: Características mínimas: Gabinete: em plástico polipropileno de alta resistência sem emendas; Base: em plástico polipropileno de alto impacto;	Unidade	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

5	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, Capacidade mínima 24.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio.	Unidade	2		
6	Computador All In One Ultra tela mínima de 23 pol, no mínimo processador I5, 8 GB de memória ram, SSD 512 GB de memória	Unidade	1		
7	Kit 5 Garrafa Para Ecotank 544 L3150, L3110, L3210, L3250	Unidades	4		
8	TELEVISOR SMART TV MINIMO DE 50 POLEGADAS ANDROID TV	Unidade	1		
9	NOBREAK 1200VA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE REDE (BLACKOUT) /SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA/SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 220 VOLTS, 110 VOLTS; NO MINIMO 6 TOMADAS	Unidade	1		

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Câmara de Cantanhede, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s)

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.

TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 81 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede - MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

.....



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 82 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MEMORANDO

Cantanhede/MA, 28 de novembro de 2024

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Estamos encaminhados em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 1311001/2024, para Parecer da Dispensa de Licitação 004/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 1311001/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

I – CARACTERIZAÇÃO

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL N 14.133/21, ART 75, INCISO II. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE DO ART. 53. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

II – ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º e incisos I e II c/ c o artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Jurídico que abarque a dispensa de licitação prevista no art. 72, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

A documentação demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, pautado em critério objetivo, qual seja melhor preço, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede - MA, 02 de dezembro de 2024.

José Alberto Neves dos Santos
Assessor Jurídico
OAB/MA N° 3.377

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 85 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

DISPENSA Nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RS 41.182,10 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 05/12/2024

Até 09/12/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 63.440.689/0001-95, com sede na Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Administração TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 002/2024
PROCESSO ADM: Nº. 1311001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 09/12/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 05/12/2024 à 09/12/2024 na Câmara Municipal de Cantanhede/MA, situado Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: cplcmcantanhede2023@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 41.182,10 (quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Cantanhede, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Presidente da CPL, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplcmcantanhede2023@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº 002/2024; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Cantanhede/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Presidente da CPL.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O Presidente da CPL examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

5.10.4. O Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, O Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, O Presidente da CPL fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Presidente da CPL decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Administração, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado ao Presidente da CPL solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- 14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O Presidente da CPL poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Presidente da CPL, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Cantanhede/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA, situada à Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA | Tel.: (98) 34661210, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão (cmcantanhede.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 98 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, 03 de dezembro de 2024.

Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 99 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.7 A aquisição de novos móveis e equipamentos visa proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e ergonômico para os servidores e vereadores, o que pode resultar em maior produtividade e satisfação no trabalho:

2.1.8 Com o passar do tempo, os móveis e equipamentos tendem a se desgastar ou se tornar obsoletos. A atualização é necessária para acompanhar as exigências atuais de funcionalidade e segurança, além de garantir que a Câmara esteja equipada com tecnologia moderna que suporte as atividades legislativas. Equipamentos modernos, como computadores, impressoras, sistemas de som e outros dispositivos, são essenciais para a agilização dos processos administrativos e legislativos, facilitando a comunicação, o arquivamento de documentos e a realização de sessões e reuniões,

2.1.9 A Câmara Municipal deve estar equipada para atender ao público de forma adequada e eficiente. Móveis e equipamentos adequados garantem um ambiente acolhedor e funcional para os munícipes que procuram a Câmara para resolver suas demandas.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

Foi realizado pesquisa de preços junto através de consulta a Ferramenta Banco de Preços, na qual consta a média dos valores praticados em outros órgãos da administração pública, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cadeira Fixa Diretor Escritório Curvim Preta Base Ski	Unidades	10	R\$ 1.449,71	R\$ 14.497,10
2	Cadeira tipo presidente Ergonômica Preta Com Estofado De Couro Sintético	Unidade	1	R\$ 1.517,66	R\$ 1.517,66
3	Impressora Multifuncional 3 Em 1 Ecotank	Unidade	1	R\$ 1.609,99	R\$ 1.609,99

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

4	Bebedouro Tipo coluna para garrafão 20L, Especificação: Características mínimas: Gabinete: em plástico polipropileno de alta resistência sem emendas; Base: em plástico polipropileno de alto impacto;	Unidade	1	R\$ 1.078,47	R\$ 1.078,47
5	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, Capacidade mínima 24.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio.	Unidade	2	R\$ 6.655,67	R\$ 13.311,34
6	Computador All In One Ultra tela mínima de 23 pol, no mínimo processador I5, 8 GB de memória ram, SSD 512 GB de memória	Unidade	1	R\$ 3.190,94	R\$ 3.190,94
7	Kit 5 Garrafa Para Ecotank 544 L3150, L3110, L3210, L3250	Unidades	4	R\$ 344,03	R\$ 1.376,12
8	TELEVISOR SMART TV MINIMO DE 50 POLEGADAS ANDROID TV	Unidade	1	R\$ 3.391,67	R\$ 3.391,67
9	NOBREAK 1200VA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE REDE (BLACKOUT) /SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA/SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 220 VOLTS, 110 VOLTS; NO MINIMO 6 TOMADAS	Unidade	1	R\$ 1.208,81	R\$ 1.208,81

RS 41.182,10

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de novembro de 2024, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação da presente contratação.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até o término do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Contratante, mediante Ordem de Compra, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da mesma.

8.2. A contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nos locais indicados nas respectivas ordens de compras, que serão emitidas pelo órgão contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Câmara Municipal de Cantanhede//MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 31.262,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 105 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 106 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311001/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, o senhor Raimundo Nonato Nunes Martins, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1311001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cadeira Fixa Diretor Escritório Curvim Preta Base Ski	Unidades	10		
2	Cadeira tipo presidente Ergonômica Preta Com Estofado De Couro Sintético	Unidade	1		
3	Impressora Multifuncional 3 Em 1 Ecotank	Unidade	1		
4	Bebedouro Tipo coluna para garrafão 20L, Especificação: Características mínimas: Gabinete: em plástico polipropileno de alta resistência sem emendas; Base: em plástico polipropileno de alto impacto;	Unidade	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

5	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, Capacidade mínima 24.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio.	Unidade	2		
6	Computador All In One Ultra tela mínima de 23 pol, no mínimo processador I5, 8 GB de memória ram, SSD 512 GB de memória	Unidade	1		
7	Kit 5 Garrafa Para Ecotank 544 L3150, L3110, L3210, L3250	Unidades	4		
8	TELEVISOR SMART TV MINIMO DE 50 POLEGADAS ANDROID TV	Unidade	1		
9	NOBREAK 1200VA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE REDE (BLACKOUT) /SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA/SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 200 VOLTS, 110 VOLTS; NO MINIMO 6 TOMADAS	Unidade	1		

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Câmara de Cantanhede, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede - MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

.....



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 117 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PUBLICAÇÃO NO MURAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.440.689/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 05/12/2024 à 09/12/2024 na Câmara Municipal de Cantanhede/MA, situada na Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, em dias uteis ou pelo e-mail: cplcmcantanhede2023@gmail.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cantanhede: www.cmcantanhede.ma.gov.br/, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: cplcmcantanhede2023@gmail.com. Cantanhede/MA, 03 de dezembro de 2024, Raimundo Nonato Nunes Martins, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 118 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação N° 002/2024, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara e Diário Oficial da Câmara Municipal.

Cantanhede/MA, em 04 de dezembro de 2024.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 119 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 002/2024, datado de 03 de dezembro de 2024, no Mural de Avisos desta Câmara nele ficando pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

A referida contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

Cantanhede/MA, em 04 de dezembro de 2024.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DP
002/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 120 RUB. 8

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.440.689/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 05/12/2024 à 09/12/2024 na Câmara Municipal de Cantanhede/MA, situada na Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, em dias uteis ou pelo e-mail: cplcmcantanhede2023@gmail.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cantanhede: www.cmcantanhede.ma.gov.br/, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: cplcmcantanhede2023@gmail.com. Cantanhede/MA, 03 de dezembro de 2024, Raimundo Nonato Nunes Martins, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA.





CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 121 RUB. 8

ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE LICITAÇÕES

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 13 de novembro de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

Encaminhem-se os autos a coordenadoria de licitação, o presente processo de contratação, para recebimento e análise das propostas de preços apensadas ao processo, bem como propostas adicionais que por ventura sejam encaminhadas para compor o processo de contratação em pauta.

Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2024

Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 122 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 002/2024, as
Propostas de Preços adicionais.

Cantanhede/MA, em 09 de dezembro de 2024.

Celso Antônio Alves Pinheiro
Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 123 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº 00.570.356/0001-60

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 14.133/2021, e das cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à **Câmara Municipal de CANTANHEDE - MA.**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS

NOME FANTASIA: R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 00.570.356/0001-60 INSC. ESTADUAL: 12.754287-6

OPTANTE PELO SIMPLES: **SIM (X)** NÃO () E-MAIL: rldesousa@gmail.com

ENDEREÇO: AV. dos Holandeses, nº 02, Ed. Tech Office, sala 810, Ponta da Areia, São Luís – MA.

REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

NOME COMPLETO: ROSILENE LOPES DE SOUSA

RG: 0386860820106 SESP/MA CPF: nº 225.823.713-00

ENDEREÇO: RUA MONÇÃO, SN, APTO 401, EDF DUBAI RESIDENCE, BLOCO TORRE SAFIRA, JARDIM RENASCENÇA

DADOS BANCARIOS:

BANCO: **BANCO DO BRASIL**

AGENCIA: **2954-8**

CONTA CORRENTE: **63875-7**

FAVORECIDO: R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cadeira Fixa Diretor Escritório Curvim Preta Base Ski	Unidades	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
2	Cadeira tipo presidente Ergonômica Preta Com Estofado De Couro Sintético	Unidade	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
3	Impressora Multifuncional 3 Em 1 Ecotank	Unidade	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
4	Bebedouro Tipo coluna para garrafão 20L, Especificação: Características mínimas: Gabinete: em plástico polipropileno de alta resistência sem emendas; Base: em plástico polipropileno de alto impacto;	Unidade	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, Capacidade mínima 24.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio.	Unidade	2	R\$ 6.580,00	R\$ 13.160,00
6	Computador All In One Ultra tela mínima de 23 pol, no mínimo processador I5, 8 GB de memória ram, SSD 512 GB de memória	Unidade	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
7	Kit 5 Garrafa Para Ecotank 544 L3150, L3110, L3210, L3250	Unidades	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
8	TELEVISOR SMART TV MINIMO DE 50 POLEGADAS ANDROID TV	Unidade	1	R\$ 3.370,00	R\$ 3.370,00

9	NOBREAK 1200VA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE REDE (BLACKOUT) /SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA/SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; ?200 VOLTS, 110 VOLTS; NO MINIMO 6 TOMADAS	Unidade	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
---	--	---------	---	--------------	--------------

Nossa PROPOSTA READEQUADA tem preço total de R\$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais).

A empresa R. L. DE SOUSA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 00.570.356/0001-60, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ALMOXARIFADO CENTRAL, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6. DECLARAMOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS QUE, AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA, COM OS PREÇOS E PRAZOS ACIMA INDICADOS, ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ESTABELECIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS QUAIS NOS SUBMETEMOS INCONDICIONAL E INTEGRALMENTE;

7. DECLARAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO DESTA EMPRESA AO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

8. DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, CONFORME ART.9 DA LEI 8.666/93, E NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

9. DECLARAMOS, AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTAMOS CUMPRINDO PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUSIVE NO DISTRITO FEDERAL, CONFORME LEI Nº. 14.133/21.

SÃO LUÍS (MA), 09 DE DEZEMBRO DE 2024

R L DE SOUSA
 EMPREENDIME

NTOS:00570356
 000160

Assinado de forma digital por R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS:00570356000160
 Dados: 2024.12.09 17:00:06 -03'00'

R. L. DE SOUSA EMPREENDIMENTOS
 ROSILENE LOPES DE SOUSA
 RG: 0386860820106 SESP/MA
 CPF: 225.823.713-00
 TITULAR DA EMPRESA



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 126 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº 00.570.356/0001-60

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.570.356/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, SALA:810;EDIF: TECH OFFICE;;	NÚMERO 6	COMPLEMENTO *****
---	-------------	----------------------

CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELMRIBEIRO78@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8425-0902
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 10:26:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.570.356/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, SALA:810;EDIF: TECH OFFICE;;	NÚMERO 6	COMPLEMENTO *****
---	-------------	----------------------

CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELMRIBEIRO78@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8425-0902
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 10:26:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 00.570.356/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:11 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **3113.9ECB.A8A9.23AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 415317/24

Data da

16/10/2024 13:58:43

Inscrição Estadual: 127542876

CPF/CNPJ: 00570356000160

Razão Social: R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS

Endereço: AVE DOS HOLANDESES SALA:810;EDIF: TECH OFFICE;;, 6 CEP: 65077357 -

Telefone: (98)991854674

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009818422024

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 131 RUB. 8

Validade: 25/03/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 00.570.356/0001-60	Inscrição Municipal: 64684000
Razão Social: R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100300 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:810;EDIF: TECH OFFICE;;	
Número: 6	Complemento: LOJA 08/CENTRO COMERCIAL
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **25 de novembro de 2024 às 07:47**, sob o código de autenticidade nº **2B5E9D83D413F0F8D6EFB44760295CFE**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085992/24

Data da

16/10/2024 13:59:03

Inscrição Estadual: 127542876

CPF/CNPJ:00570356000160

Razão Social: R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS

Endereço: AVE DOS HOLANDESES SALA:810;EDIF: TECH OFFICE;;, 6 CEP: 65077357 -

Telefone: (98)991854674

Município: SAO LUIS

UF: MA

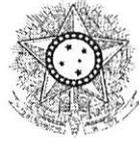
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.570.356/0001-60
Certidão nº: 52434765/2024
Expedição: 30/07/2024, às 16:33:38
Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.570.356/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

>Consulta Optantes

Data da consulta: 15/08/2024 14:16:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.570.356/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.570.356/0001-60
Razão Social: ROSILENE SOUSA MATOS
Endereço: R SESSENTA E QUATRO 13 LOJA 08 CM ARCO VDE / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65070-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112700580041573660

Informação obtida em 09/12/2024 15:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 135 RUB. 8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 00.570.356/0001-60, com o endereço na Avenida dos Holandeses, sala 810; Edif. Tech Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, representada pela Sra. ROSILENE LOPES DE SOUSA, portadora do RG nº 0386860820106 SESP-MA e CPF nº 225.823.713-00, está fornecendo mobiliário, desde 10/05/2023, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mesa escritório em L Com 02 gavetas: Fechadura simultânea nas gavetas, Madeira MDF com o Tampo engrossado em 30 cm, MEDIDAS: Altura: 75 cm, Largura 49.5 cm, Comprimento 139 cm.	Unid.	15	520,00	7.800,00
2	Mesa para Escritório 2 Gavetas em MDF com acabamento em PVC, Altura:74,50 cm, Largura: 117,00 cm, Profundidade: 46,50 cm, Peso Suportado nas Gavetas e Prateleiras.	Unid.	20	900,00	18.000,00
3	Cadeira secretária Giratória sem braço: assento e encosto em polipropileno injeto, sem braço, dimensões de 460 mm de largura por 330 mm de altura.	Unid.	10	450,00	4.500,00
4	Cadeira secretária executiva estrutura fixa, 4 pés poltrona secretária, altura: 395 mm.	Unid.	10	400,00	4.000,00
5	Armário esmaltado com 1 porta , estrutura em chapa de espessura 28 em cor Cinza 3 Prateleiras de chapa de aço na espessura 28.	Unid.	25	1.300,00	32.500,00
6	Mesa de reuniões com 6 lugares Mesa de reunião semi oval em mdf com tampo de 25mm.	Unid.	20	5.100,00	102.000,00
7	Cadeira de Presidente Com braço regulável na lateral Largura: 490 mm, espessura: 65 mm profundidade: 480 mm. Encosto Presidente Liso com rebaixo para lâmina Largura: 450 mm, espessura: 55 mm, altura: 475 mm.	Unid.	20	1.200,00	24.000,00
8	Armário esmaltado com 2 portas, estrutura em chapa de espessura 28 em cor Cinza Dimensões mínima 1950x900x400mm.	Unid.	10	1.000,00	10.000,00
9	Armário alto fechado, 02 portas 03 prateleiras com chaves, corpo e portas em mdf de 15 mm, tampo em mdf de 25 mm, com 03 prateleiras dimensões: 0,90 x 0,40 x 1,60m (largura x profundidade x altura). Cor branco.	Unid.	10	1.300,00	13.000,00

Triangular Serviços e Comércio Ltda

CNPJ: 35.379.821/0001-65

I.E: 126236704

End: Rua Santa Cruz, 71 Bairro: Lira São Luís – Ma Cep: 65026-110

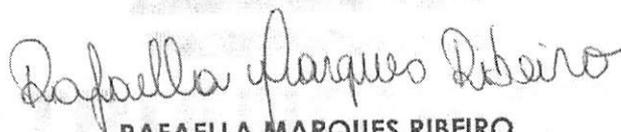
e-mail: triangulares@hotmail.com

contato: 98-99153-7782

10	Arquivo em mdf tampo 25 mm possuindo 04 gavetões dimensões: 1,33x0,50 x 0,47 m (altura x profundidade x largura.) cor branco.	Unid.	30	1.300,00	39.000,00
11	Arquivo esmaltado 4 gavetas: estrutura em chapa de espessura 28 em cor Cinza Dimensão mínima 1330x460x540mm	Unid.	30	1.400,00	42.000,00
12	Banqueta mocho giratorio esmaltado com rodizio com assento estofado sem encosto dimensões mínimas 34,5x 34,5x 55	Unid.	30	450,00	13.500,00
13	Mesa Birô Mesa retangular tampo em MDF 25 mm de espessura Tampo em madeira industrializada (MDP ou MDF).	Unid.	30	550,00	16.500,00
14	Longarinas 4 lugares: O assento é fabricado em polipropileno copolimero injetado	Unid.	15	1.300,00	19.500,00
TOTAL					R\$ 346.300,00

Declaramos outrossim que está cumprindo fielmente com as suas obrigações e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade desta empresa com relação as obrigações assumidas.

São Luís/MA, 12 de maio de 2023.



RAFAELLA MARQUES RIBEIRO

Sócia-Administradora
TRIANGULAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

Triangular Serviços e Comércio Ltda

CNPJ: 35.379.821/0001-65 I.E: 126236704
End: Rua Santa Cruz, 71 Bairro: Lira São Luis – Ma Cep: 65026-110
e-mail: triangulares@hotmail.com contato: 98-99153-7782



CONSTRUTORA
LITORAL

N J SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 138 RUB. 8

CNPJ :00.074.332/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 00.570.356/0001-60, com o endereço na Avenida dos Holandeses, sala 810; Edif. Tech Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, representada pela Sra. ROSILENE LOPES DE SOUSA, portadora do RG nº 0386860820106 SESP-MA e CPF nº 225.823.713-00, está fornecendo aparelho de ar condicionados, no valor de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARCONDICIONADO DE 12.000 BTUS, INVERTER, CLASSE A, COR BRANCO MARCA: GREE	UND	3	3.250,00	9.750,00
2	ARCONDICIONADO DE 18.000 BTUS, INVERTER, CLASSE A, COR BRANCO MARCA: GREE	UND	2	4.000,00	8.000,00
3	ARCONDICIONADO DE 24.000 BTUS, INVERTER, CLASSE A, COR BRANCO MARCA: GREE	UND	1	5.500,00	5.500,00
TOTAL					R\$23.250,00

Declaramos outrossim que está cumprindo fielmente com as suas obrigações e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade desta empresa com relação as obrigações assumidas.

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2023.

João Jose Monteiro Lopes
Socio Administrador CPF. N° 149.622.682-87

N J SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI-EPP

CNPJ nº 00.074.332/0001-100

N J SERVICOS
CONSTRUCOES E
COMERCIO
LTDA:00074332000
110

Assinado de forma digital
por N J SERVICOS
CONSTRUCOES E
COMERCIO
LTDA:00074332000110
Dados: 2024.02.28 19:36:11
-03'00"

ENDEREÇO AV. DO CONTORNO Nº1200-A, SALA 01, LOTEAMENTO :BEQUIMÃO, PROXÍMO A IGREJA ADVENTISTA DO BEQUIMÃO - CONJUNTO RIO ANIL - SÃO LUÍS – MA
CEP:65.061-670



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/12/2024

Nº da certidão: 12400672598

Data de validade: 09/02/2025

Código de Validação: b0bef720a8

NOME: R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 00.570.356/0001-60

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Estado do
Maranhão

SINTEGRAICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 140 RUB. 8

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.570.356/0001-60 **Inscrição Estadual:** 12.754287-6

Razão Social: R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DOS HOLANDESES SALA:810;EDIF: TECH OFFICE;;

Número: 6 **Complemento:**

Bairro: PONTA D AREIA

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65077357 **DDD:** **Telefone:** 991854674

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4615000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 28/06/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (4615000), 29/06/2022 - (Devido emissão voluntária),
(CNAE's):

EDF a partir de: 02/05/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/12/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

RELATÓRIO

Ao Senhor
RAIMUNDO NONATO NUNES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal
Cantanhede/MA

Nesta

O Presidente da Licitação da Câmara Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Contratação Direta, Dispensa de Licitação, Nº 002/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 395/2024, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, que poderiam ser de forma presencial mediante realização de protocolo ou através do e-mail cplcmcantanhede2023@gmail.com, entre os dias 05/12/2024 e 09/12/2024.

Ao término do prazo para recebimento das propostas adicionais, verificou-se que nenhuma empresa realizou o protocolo de documentos físicos, e que somente uma empresa realizou o envio de proposta e documentos de habilitação através do e-mail. (anexo).

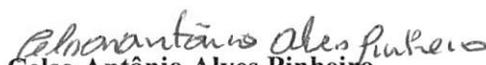
Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 00.570.356/0001-60, localizada na Avenida dos Holandeses, Sala: 810; EDIF: TECH office, 6, Ponta D Areia, São Luís - MA, que apresentou proposta de menor valor, sendo R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para o valor mensal, totalizando R\$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais);

Face ao exposto, submeto à apreciação e possível Ratificação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede - MA, em 10 de dezembro de 2024.


Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 143 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1311001/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS, inscrita no C.N.P.J. nº 00.570.356/0001-60, estabelecida à Avenida dos Holandeses, Sala: 810; EDIF: TECH office, 6, Ponta D Areia, São Luís - MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

O valor global do contrato é de R\$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede/MA, 12 de dezembro de 2024.

Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 144 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1311001/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS, inscrita no C.N.P.J. nº 00.570.356/0001-60, estabelecida à Avenida dos Holandeses, Sala: 810; EDIF: TECH office, 6, Ponta D Areia, São Luís - MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede; PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 12 de dezembro de 2024. Raimundo Nonato Nunes Martins – Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 12 de dezembro de 2024.

Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 145 RUB. 8

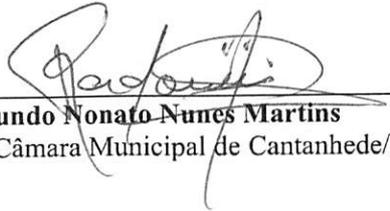
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Av. Deputado Lister Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Raimundo Nonato Nunes Martins, CONVOCA a empresa R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS, inscrita no C.N.P.J. nº 00.570.356/0001-60, estabelecida à Avenida dos Holandeses, Sala: 810; EDIF: TECH office, 6, Ponta D Areia, São Luís - MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação Nº 002/2024.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede, Estado do Maranhão - MA, 12 de dezembro de 2024.



Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA

RECEBIDO EM ____/____/2024.

R L DE SOUSA
EMPREENDIMENTO
S:00570356000160

Assinado de forma digital por R L
DE SOUSA
EMPREENDIMENTOS:00570356000
160
Dados: 2024.12.12 09:36:57 -03'00'

R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS
C.N.P.J. nº 00.570.356/0001-60

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CONTRATO Nº 20240006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311001/2024.

CONTRATO DE COMPRA Nº 20240006, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Av. Deputado Lister Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, o senhor Raimundo Nonato Nunes Martins, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS, localizada na Avenida dos Holandeses, Sala: 810; EDIF: TECH office, 6, Ponta D Areia, São Luís - MA, inscrita no CNPJ nº 00.570.356/0001-60, neste ato representado pela Senhora Rosilene Lopes de Sousa, portadora do CPF nº 225.823.713-00, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20240006, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1311001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cadeira Fixa Diretor Escritório Curvim Preta Base Ski	Unidades	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
2	Cadeira tipo presidente Ergonômica Preta Com Estofado De Couro Sintético	Unidade	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
3	Impressora Multifuncional 3 Em 1 Ecotank	Unidade	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
4	Bebedouro Tipo coluna para garrafão 20L, Especificação: Características mínimas: Gabinete: em plástico polipropileno de alta resistência sem emendas; Base: em plástico polipropileno de alto impacto;	Unidade	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, Capacidade mínima 24.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio.	Unidade	2	R\$ 6.580,00	R\$ 13.160,00
6	Computador All In One Ultra tela mínima de 23 pol, no mínimo	Unidade	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

	processador 15, 8 GB de memória ram, SSD 512 GB de memória				
7	Kit 5 Garrafa Para Ecotank 544 L3150, L3110, L3210, L3250	Unidades	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
8	TELEVISOR SMART TV MINIMO DE 50 POLEGADAS ANDROID TV	Unidade	1	R\$ 3.370,00	R\$ 3.370,00
9	NOBREAK 1200VA PROTEÇÃO CONTA QUEDA DE REDE (BLACKOUT) /SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA/SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 200 VOLTS, 110 VOLTS; NO MINIMO 6 TOMADAS	Unidade	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Câmara de Cantanhede, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 148 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.

TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, 12 de dezembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
CNPJ nº 63.440.689/0001-95
Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

R L DE SOUSA
EMPREENDIMENTO
S:00570356000160

Assinado de forma digital por R L
DE SOUSA
EMPREENDIMENTOS:00570356000
160
Dados: 2024.12.12 09:39:46 -03'00'

R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS
CNPJ nº 00.570.356/0001-60
Rosilene Sousa Matos
CPF nº 225.823.713-00
CONTRATADA



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 156 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 20240006 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1311001/2024
PARTES: Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS - CNPJ 00.570.356/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. VIGENCIA: 12/12/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. RECURSOS: Próprios. Cantanhede/MA, 12 de dezembro de 2024. Raimundo Nonato Nunes Martins - Presidente da Câmara.



Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 157 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa **R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS - CNPJ 00.570.356/0001-60**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Ana Carolina Silva Lopes

FUNÇÃO: Agente Administrativo

REFERENTE:

PROCESSO Nº 1311001/2024

CONTRATO Nº 20240006

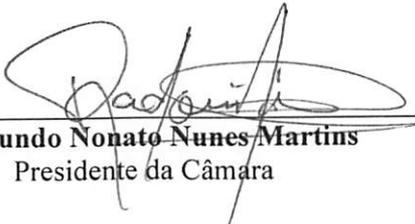
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede/MA, 12 de dezembro de 2024.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara

- EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA 002/2024**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240006 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311001/2024
PARTES: Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS - CNPJ 00.570.356/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. VIGENCIA: 12/12/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. RECURSOS: Próprios. Cantanhede/MA, 12 de dezembro de 2024. Raimundo Nonato Nunes Martins - Presidente da Câmara.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1311001/2024
FLS. 158 RUB. 8

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO: DISPENSA 002/2024**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1311001/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS, inscrita no C.N.P.J. nº 00.570.356/0001-60, estabelecida à Avenida dos Holandeses, Sala: 810; EDIF: TECH office, 6, Ponta D Areia, São Luís - MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede; PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 12 de dezembro de 2024. Raimundo Nonato Nunes Martins – Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

